



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 01/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 593.096,93 (Quinhentos e noventa e três mil e noventa e seis reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

08/04/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO:.....	3
2 - DOS DADOS DO PROCESSO.....	3
3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO.....	5
7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	5
8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
12 - DA HABILITAÇÃO	9
13 - DAS GARANTIAS	11
14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	11
15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	12
17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS.....	13
18 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXOS:	
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025	16
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA	35
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	36
ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS	37
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA.....	39
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE.....	40
ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI	41
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013	42
ANEXO XI - PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS	43





EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a **Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021**, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Municipal n.º 502/2024**, demais normas legais pertinentes, e condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução EMPREITADA GLOBAL. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do sistema pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, localizado na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, ou através do site www.camposaltos.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba "Licitações" constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

2 - DOS DADOS DO PROCESSO

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o **menor preço global**.

2.2. MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

2.4. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 de abril de 2025 até às 8:29 h (horário de Brasília).

2.5. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de abril de 2025 às 08:30hs (horário de Brasília).

2.6. ABERTURA E JULGAMENTO: 08 de abril de 2025 às 08:30 hs (horário de Brasília).

2.7. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 08 de abril de 2025 às 08:40hs (horário de Brasília)

2.8. LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://licitanet.com.br/> Acesso Identificado

2.9 DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para vistoria iniciar-se-á no **DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**, estendendo-se até o **DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de licitação, através do telefone (37) 3426-9112 ou (37) 3426-9100 ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

2.10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (37) 3426-9112 ou por e-mail através do endereço eletrônico licitacaocamposaltos@gmail.com. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.camposaltos.mg.gov.br, no “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP” e no site <https://licitanet.com.br/>.

2.11. CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633 WhatsApp – fornecedor@licitanet.com.br.

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE <https://licitanet.com.br/>

3 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.**

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. As despesas de contratação decorrentes da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Reforma de Centros de Desportos Municipais
02.30.01.13.391.0075.1400.4.4.90.51.00
Ficha: 407
Fonte: 1.500.000

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente a <https://licitanet.com.br/>

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet, no site <https://licitanet.com.br/>

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





- 5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Campos Altos - MG.
- 5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- 5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema www.licitanet.com.br/;
- 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
- 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Campos Altos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e





7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. Os Licitantes deverão cadastrar a Proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data limite para sua entrega.

8.3. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

8.3.1. Indicação dos quantitativos e custos unitários, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

8.3.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

8.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.3.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

8.3.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.3.5. A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária.

OBS: As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, informações do BDI (anexo IX) utilizado pela empresa e apresentar declaração de atendimento ao Decreto Federal nº 7.983/2013 (anexo X).

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.7. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.7.1. Conter especificação completa dos itens cotados, que possibilitem a sua plena avaliação.

8.7.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.8.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.8.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.8.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





8.8.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.8.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9 - DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.2 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9 As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10 Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:

10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4 Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

10.2.2 Empresas brasileiras;

10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3 As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema <https://licitanet.com.br/> logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);





11.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, E statuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 12.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 12.3.6, implicará na decadência do direito a





contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.4.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

12.4.2.1 Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.3. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

12.4.3.1. O profissional indicado pelo licitante na forma do item 12.4.3 **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no **art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021**.

12.4.4 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo III ou IV.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.2 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.3 As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

12.5.4 Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.5.5 O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.6 Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$ e

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélio Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





IE = Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante ≤ 1,00
Ativo Total

12.5.7 Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 59.309,69 (cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no [§4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.5.8 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

13.2 Conforme disposto no Artigo 59,§ 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

13.2.1 O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

13.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o processo, a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

14.3. No caso do não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no [art. 81 da Lei de Licitação](#), ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada à licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

14.5. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).





14.6. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais especificações técnicas.

14.7. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos [137](#), [138](#) e [139](#) da Lei nº 14.133/21.

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

14.9. Fica expressamente vedada a sub empreita da obra ora licitada.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

15.1.2 O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2 O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.3 Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.3.4 O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.4 As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

15.4.1 Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4.2 O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.3 Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste Edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.





16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

16.3 A Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

16.5 Caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.6 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com.

16.7 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

16.8 Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11 Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 A Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

16.14 Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17 - DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

17.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

17.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (37) 3426-9113 ou pelo e-mail licitacaocamposaltos@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 17:00, com saída da Sede da Prefeitura, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho n.º 401, centro, Campos Altos – MG, CEP 38.970-000.

17.1.3 O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal da licitante ou quem ela indicar.

17.1.4. Ao término da vistoria será emitido o Atestado de Visita Técnica.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





17.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

17.3 A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo III ou Anexo IV**.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.9 Não cabe a Administração qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos Altos - MG, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratação.

18.11 A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, para melhores esclarecimentos.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

18.13 A Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.15 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação e demais documentos apresentados na presente Licitação, se outro prazo não constar em lei ou do próprio documento, será considerado o mesmo vencido, após 03 (três) meses contados da data de sua expedição.

18.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

Campos Altos – MG, 14 de março de 2025

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Contrato de execução de obras e serviços de Engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, e de outro lado,....., na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 29/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada global.

1.3. **DAS SUBCONTRATAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. **PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$.....(.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

2.2. **PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Planilha de Quantidades e Preços da Proposta da Contratada, que passa fazer parte integrante deste Contrato.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

3.1.2. Juntamente com a sua Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetivados.

3.1.3. No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.4. Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerado motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.1.5. Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.1.5.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.1.5.2. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

3.2. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha de quantitativos, sendo que os boletins de medição serão emitidos pela Contratante, mediante a apresentação do Livro Diário de Obras pela Contratada e ART (quando se tratar da primeira medição);

3.3. O Contratante poderá reter o pagamento da prestação dos serviços executados pela Contratada, nos seguintes casos:

I. Imperfeição na prestação dos serviços;

II. Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III. Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação dos serviços já executados.

3.5. No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução da prestação dos serviços obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

CLÁUSULA IV - DOS REAJUSTES

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SETOP).

4.2. Caso, por algum motivo relevante e/ou alheio à vontade das partes, devidamente justificado, as obras e serviços se estenderem por período superior a um ano de vigência do contrato, os preços serão reajustados, anualmente, a partir do 13º mês, conforme a variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC)

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS

5.1. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a ao contrato, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

5.2. Conforme disposto no Artigo 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.

5.2.1. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021.

5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na conformidade com os memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





8.1. O prazo de execução da obra é de **3 (três) meses**, contado a partir da data da Ordem de Serviços que autorizar o seu início e a vigência é de **5 (cinco) meses** da assinatura do contrato.

8.2. Após a assinatura desse instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG emitirá a Ordem de Serviço que definirá o início dos trabalhos, o que será considerado, para fins de contagem de tempo, como a data inicial do prazo contratual;

8.3. O prazo para a conclusão da prestação dos serviços somente será alterado por determinação do Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de alterações na forma da prestação dos serviços determinadas pelo Contratante, expressamente.

8.4. Não será concedida pelo Contratante qualquer dilação de prazo para a prestação dos serviços, por erro da Contratada.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Reforma de Centros de Desportos Municipais
02.30.01.13.391.0075.1400.4.4.90.51.00

Ficha: 407

Fonte: 1.500.000

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.** A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.
- 11.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
 - Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
 - Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, se for o caso;
- 11.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA XII - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

12.1. Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
 - IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
 - V. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
 - IV. Mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
 - V. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

13.4. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





13.5. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS

16.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Eletrônico Oficial do Município, no Portal de Transparência e no Quadro de Avisos do órgão, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado como Gestor de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

19.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor, cargo....., portador do CPF n.º

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campos Altos - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é classificado como obra pública de reforma e revitalização do Centro Cultural Francisco Sebastião Ferreira – Chico Raimundo, incluindo serviços de demolição, recuperação estrutural, impermeabilização, revitalização de pisos, reforma do telhado, pintura, construção de dependências complementares e adequações para acessibilidade e segurança. De acordo com as especificações do projeto e a complexidade das intervenções necessárias, a obra é classificada como comum, pois envolve serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com solução técnica usual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade adequada, utilizando o critério de menor preço, desde que observadas as exigências técnicas e normativas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após expedido e assinado o contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente em caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, e o prazo para ser executados os serviços será no prazo de até 3 (três) meses, de acordo com especificado no item 5 deste TR e no cronograma de realização dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entre suas atribuições, é responsável pela preservação e promoção do patrimônio cultural do município de Campos Altos/MG, garantindo espaços adequados para a realização de atividades artísticas, educativas e sociais. A necessidade da contratação de empresa especializada para a reforma do Centro Cultural Francisco Sebastião Ferreira – Chico Raimundo, visa solucionar problemas estruturais e funcionais do espaço, que atualmente apresenta infiltrações, deterioração do reboco, desgaste nos pisos, cobertura comprometida e necessidade de adequação às normas de acessibilidade. Essa reforma permitirá a continuidade das atividades culturais e educativas, proporcionando um ambiente seguro e confortável para os cidadãos, além de fomentar a economia local ao incentivar o turismo e a produção artística regional.

A ausência da obra poderá causar diversos prejuízos;

- Em curto prazo devido o estado de deterioração do prédio poderá inviabilizar eventos e atividades culturais, reduzindo o acesso da população a projetos artísticos e educativos, além de comprometer a segurança dos usuários.
- Em longo prazo a degradação contínua da estrutura pode levar à necessidade de intervenções mais onerosas no futuro, comprometendo o patrimônio cultural e dificultando o uso do espaço para fins culturais e sociais.

Dessa forma, a contratação da reforma se apresenta como medida essencial para garantir a preservação do patrimônio, a valorização da cultura local e a continuidade das ações culturais e educativas promovidas pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





ANEXO I - Memorial Descritivo da obra, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;
ANEXO II – Pranchas de Projeto Arquitetônico e Estrutural o qual apresenta as intervenções e os detalhamentos necessários dos serviços a serem realizados;
ANEXO III – Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro – contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
ANEXO V – Memorial de Cálculo. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sobre responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;
Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras; A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;
Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A metodologia de construção/reforma e ampliação adotada nesta contratação será o sistema construtivo convencional, uma vez que a mão de obra local é qualificada para estes serviços, portanto, não é preciso importar trabalhador de outras regiões para executar a obra. Segundo as literaturas específicas da engenharia civil, o sistema construtivo convencional consiste no emprego de vigas, lajes e pilares, fechados com elementos menores, como o tijolo cerâmico.

Portanto, segue os requisitos mínimos do referido projeto:

Executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como obediência ao projeto básico com seu memorial e especificação técnica, edital e seus anexos, e todos constantes no processo licitatório.

A referida obra possui começo, meio e fim, devendo ser executado no prazo constante do cronograma Físico financeiro.

Desta forma, não é possível caracteriza-los como serviços de natureza continuada, não gerando vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada e na Administração Municipal, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da referida obra, obedecendo à Lei n.º 12.305/2010 – (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA, nº 307, de 05/07/2002, (Conselho Nacional de meio Ambiente), Instrução Normativa nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e da SLT/MPOG - (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 2ª edição).

As obrigações da contratada e contratante serão detalhadas no Termo de Referência e na futura minuta de contrato que serão elaborados para definir com clareza as responsabilidades, prazos e condições de execução do objeto contratual, assegurando transparência e alinhamento entre as partes.

A contratante se compromete a ter no canteiro de obra, em tempo integral, um profissional habilitado (engenheiro civil), durante a execução da referida obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações na Planilha orçamentaria e projeto em anexo.





Especificações: todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

Cronograma de realização dos serviços: a obra deve ser executada em um prazo de até 3 (três) meses.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Centro Cultural Francisco Sebastião Ferreira – Chico Raimundo
Rua Capitão Virgílio Marques, s/n, Praça Governador Valadares, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Iara Cristina de Deus Costa, cargo Engenheira, portadora do CPF n.º 092.996.126-92.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fica designado como Gestor de Contrato, o servidor Adalberto Luciano da Costa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do CPF de nº. 093.884.336-29.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada encaminhará ao contratante a relação dos serviços executados, sendo que o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários registrados no Contrato, em conformidade com o cronograma apresentado inicialmente.

As medições apresentadas deverão conter as memórias de cálculo, as autorizações para a execução dos serviços, os croquis e o relatório fotográfico apresentando fotos do local, antes, durante e depois de cada intervenção, em conformidade com os critérios elencados abaixo.

Críticos para a elaboração do relatório fotográfico: Execução da reforma: Fotografias de cada uma das etapas da obra. Entende-se por etapas da reforma:

- (1) Antes do início da etapa dos serviços;
- (2) Durante a etapa de serviços;
- (3) no final dos serviços, mostrando todos os equipamentos serviços de todas as etapas da obra.

Apresentação e metodologia para tomada das fotos:

Todas as fotografias devem ser nítidas, georreferenciadas e datadas.

O relatório fotográfico em formato digital contendo todas as fotografias deve ser anexado a cada processo de medição e sua aprovação pela fiscalização da PM é condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento e remuneração dos serviços realizados pela empresa contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global (EPG).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros que poderão ser exigidos no edital:

Habilitação jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica:

Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços.

Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o





empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior **deverá participar da obra, objeto desta licitação**, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no art. 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo III ou IV.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem acima relativas ao último exercício social exigível.

Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil dos Resultados do último exercício social assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD).

O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e Demonstrações Contábeis dos Resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 59.309,69 (cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 593.096,93 (Quinhentos e noventa e três mil e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos tabela do item 1.1, deste Termo de Referência.

10. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.1. As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Reforma de Centros de Desportos Municipais
02.30.01.13.391.0075.1400.4.4.90.51.00
- Ficha: 407
- Fonte: 1.500.000

Campos Altos – MG, 13 de Março de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessor em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 29/2025, Concorrência Pública nº. 01/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 35 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 36 de 43





ANEXO V - DECLARAÇÕES GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação;
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 38 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

À
Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG

Indicação de Representante para participar da Tomada de Preços.

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG n.º e do CPF n.º, para como seu Representante, acompanhar todas as fases da **Concorrência Eletrônica n.º 01/2025** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 39 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA – CHICO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de **R\$.....(.....)**, conforme Projetos, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas em anexo, sendo **R\$..... (.....)** para serviços, correspondente a% e **R\$ (.....)** para materiais, correspondente a% do valor da obra.

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI EM ANEXO.

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

** Proposta a ser elaborada pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 40 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

1,000

2) RISCOS - (0,00% A
2,05%)

Despesas financeiras

1,000

Bonificação/lucro

1,000

COFIS/PIS/ISS/CPMF

1,000

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

6) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

PIS=

ISS=

CPMF=

BDI=

0,00%

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2025

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____ / Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Concorrência nº 01/2025 Estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e data,de.....de 2025.

Nome e assinatura da licitante Signatária

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 42 de 43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO XI – PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

Observação: Os Anexos XI encontram-se nas páginas seguintes.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Alto –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*

Página **43** de **43**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		VALOR: R\$ 593.096,93					26/12/2024			
OBRA: REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO" - CAMPOS ALTOS - MG		LOCAL: Rua Capitão Virgílio Marques, S/Nº - Praça Benedito Valadares - Centro - Campos Altos / MG					PRAZO DA OBRA: 3 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	0,37%	50,00%		50,00%				
		Financeiro	R\$ 2.172,83	R\$ 1.086,41		R\$ 1.086,41				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,29%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 1.718,82	R\$ 1.718,82						
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	17,81%	33,33%	33,33%	33,34%				
		Financeiro	R\$ 105.620,83	R\$ 35.203,45	R\$ 35.203,45	R\$ 35.214,02				
4	CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	1,44%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 8.512,63	R\$ 8.512,63						
5	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	1,15%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 6.828,52	R\$ 6.828,52						
6	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	0,08%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 462,08	R\$ 462,08						
7	INFRAESTRUTURA	Físico %	0,51%	100,00%						
		Financeiro	R\$ 3.047,18	R\$ 3.047,18						
8	SUPRAESTRUTURA	Físico %	0,74%	50,00%	50,00%					
		Financeiro	R\$ 4.362,61	R\$ 2.181,30	R\$ 2.181,30					
9	PAREDES, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E FORROS	Físico %	4,42%		50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 26.242,05		R\$ 13.121,02	R\$ 13.121,02				
10	COBERTURA	Físico %	6,24%			100,00%				
		Financeiro	R\$ 36.990,91			R\$ 36.990,91				
11	ESQUADRIAS	Físico %	0,45%		100,00%					
		Financeiro	R\$ 2.695,47		R\$ 2.695,47					
12	REVESTIMENTOS E BANCADAS	Físico %	23,43%		50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 138.990,48		R\$ 69.495,24	R\$ 69.495,24				
13	PISOS E REVITALIZAÇÃO DE PISO	Físico %	15,24%	10,00%	50,00%	40,00%				
		Financeiro	R\$ 90.366,58	R\$ 9.036,66	R\$ 45.183,29	R\$ 36.146,63				
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	2,44%			100,00%				
		Financeiro	R\$ 14.485,52			R\$ 14.485,52				
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS	Físico %	2,68%			100,00%				
		Financeiro	R\$ 15.886,17			R\$ 15.886,17				
16	PINTURA	Físico %	21,01%	10,00%	40,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 124.616,02	R\$ 12.461,60	R\$ 49.846,41	R\$ 62.308,01				
17	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	1,70%			100,00%				
		Financeiro	R\$ 10.098,16			R\$ 10.098,16				
TOTAL		Físico %	100,00%	13,58%	36,71%	49,71%	0,00%	0,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 593.096,93	R\$ 80.538,66	R\$ 217.726,18	R\$ 294.832,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<p>gov.br</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p>IARA CRISTINA DE DEUS COSTA</p> <p>Data: 27/12/2024 10:18:08-0300</p> <p>Verifique em https://validar.it.gov.br</p>		<p>MG 244833/D</p> <p>CREA</p>					<p>Observações:</p>			
<p>_____ IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL</p>										
<p>_____ PAULO CÉZAR DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL</p>										





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MINAS GERAIS

REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA “CHICO RAIMUNDO”

**CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS
DEZEMBRO DE 2024**



MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA “CHICO RAIMUNDO”

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA “CHICO RAIMUNDO”

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO VIRGILIO MARQUES, S/Nº - PRAÇA BENEDITO VALADARES – CENTRO – CAMPOS ALTOS – MINAS GERAIS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE BOA QUALIDADE E SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM COMPLETA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DE BOA TÉCNICA, DEVENDO AINDA SATISFAZER RIGOROSAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS.

DURANTE A OBRA SERÁ FEITO PERIÓDICA REMOÇÃO DE TODO ENTULHO E DETRITOS QUE VENHAM A SE ACUMULAR NO LOCAL. COMPETIRÁ À EMPREITEIRA FORNECER TODO O FERRAMENTAL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MAQUINARIA E APARELHAMENTO ADEQUADO A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO NA OBRA NÃO DIMINUIRÁ A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM QUAISQUER OCORRÊNCIAS, ATOS, ERROS OU OMISSÕES VERIFICADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS OU A ELE RELACIONADAS. QUANDO, SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA, SE FIZER NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE ALGUM MATERIAL POR SEU EQUIVALENTE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DAQUILO QUE ESTÁ PROJETADO, DEVERÁ SER APRESENTADA SOLICITAÇÃO ESCRITA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, MINUCIOSAMENTE JUSTIFICADA. ENTENDE-SE POR EQUIVALENTES OS MATERIAIS QUE POSSUEM MESMA FUNÇÃO, MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MESMO DESEMPENHO TÉCNICO. AS SOLICITAÇÕES DE EQUIVALÊNCIA DEVERÃO SER FEITAS EM TEMPO HÁBIL PARA QUE NÃO PREJUDIQUEM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E NÃO DARÃO CAUSA A POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS.



1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

QUANTO À MOBILIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E EM OBEDIÊNCIA AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A MOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ O TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS. A DESMOBILIZAÇÃO COMPREENDERÁ A COMPLETA LIMPEZA DOS LOCAIS DA OBRA, RETIRADA DAS MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS DA OBRA.

FICANDO A CARGO DA CONTRATADA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAÇAMBAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

SERÁ FIXADA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, EXTERNAMENTE AO TAPUME E EM LOCAL VISÍVEL, UMA PLACA INDICATIVA COM DIMENSÕES DE 3,00M X 1,50M, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E SUA TIPOLOGIA, OS NOMES DOS AUTORES DOS PROJETOS E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO OBRA COM OS RESPECTIVOS REGISTROS PROFISSIONAIS, O NÚMERO DO ALVARÁ E AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPREENDE OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA, BEM COMO OS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS AO SUPORTE TÉCNICO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO. AINDA, SÃO CONSIDERADAS AS DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA A TOTAL E COMPLETA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

4. CANTEIRO DE OBRAS

A IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA, QUE SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA SUA CONSERVAÇÃO E DEMOLIÇÕES NO FINAL DOS SERVIÇOS. O CANTEIRO DEVERÁ SER ORGANIZADO EM LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA GARANTIR ALOJAMENTO, VESTIÁRIOS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, LOCAL PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À NR-18. CASO HAJA NECESSIDADE DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, AS MESMAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS ETC.). O CANTEIRO NÃO PODERÁ INTERFERIR NAS ATIVIDADES DA ÁREA E NA CONSTRUÇÃO EM SI.

5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES



➤ **DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO**

SERÁ RETIRADA TODA A CAMADA DE REBOCO PONTUADO EM PROJETO COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO COMO MARTELO E PONTEIRA, ATÉ ALTURA INDICADA PARA POSTERIOR PINTURA.

O PISO DEVERÁ FICAR PROTEGIDO COM LONA, GESSO, JORNAL OU OUTROS MATERIAIS. O ENTULHO GERADO DEVERÁ SER RETIRADO PARA UM LOCAL ADEQUADO, BOTA – FORA. PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO REBOCO, NECESSITA SEREM UMIDIFICADAS AS REGIÕES COM O INSTRUMENTO BROXA.

➤ **DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO**

A ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO SERÁ DEMOLIDA CUIDADOSAMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE MARTELETES PNEUMÁTICOS, APÓS MARCAÇÃO DA SUPERFÍCIE. TRANSPORTAR O MATERIAL PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA (DESCARTE DO BOTA-FORA EM LOCAL PERMITIDO PELA PREFEITURA).

➤ **REMOÇÃO DE FORRO DE PVC**

DESCRIÇÃO: REMOÇÃO MANUAL DO FORRO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO FORRO. RECOMENDAÇÃO: DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS, AOS TRANSEUNTES E OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES NA NR 18. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: RETIRADA DE FORMA MANUAL E CUIDADOSAMENTE, APÓS A RETIRADA DEVERÁ SER TRANSPORTADA E ARMAZENADA EM LOCAL APROPRIADO.

6. MOVIMENTO DE TERRA

➤ **ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÃO**

AS ESCAVAÇÕES DE VALAS PARA AS FUNDAÇÕES SERÃO CONVENIENTEMENTE ISOLADAS, ESCORADAS, ADOTANDO-SE TODAS AS PROVIDÊNCIAS E CAUTELAS ACONSELHÁVEIS PARA A SEGURANÇA. O CONSTRUTOR EXECUTARÁ APENAS O MOVIMENTO DE TERRA ESTRITAMENTE NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO. SE FOREM ENCONTRADOS MATERIAIS ESTRANHOS ÀS CONSTITUIÇÕES NORMAIS DO TERRENO, DEVERÃO SER REMOVIDOS SEM ÔNUS ADICIONAL AO PREÇO DAS ESCAVAÇÕES, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

➤ **ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE**

O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO DE 30CM PARA CARGAS ATÉ 30 TONELADAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: ESCAVAÇÃO MECÂNICA POR MEIO DE TRADO ESPIRAL OU PERFURATRIZ ROTATIVA ATÉ A COTA FINAL PREVISTA EM PROJETO; APILOAMENTO DO FUNDO DA PERFURAÇÃO COM SOQUETE DE CONCRETO; LANÇAMENTO DE CONCRETO ATÉ A COTA DE ARRASAMENTO



ACRESCIDA DO VALOR DE UM DIÂMETRO (30 CM); VIBRAÇÃO POR MEIO DE VIBRADOR DE IMERSÃO NOS 2,00 METROS SUPERIORES; EXECUÇÃO E COLOCAÇÃO DE ARMADURA DE LIGAÇÃO, CONSTITUÍDA POR 6 BARRAS COM 10 MM DE DIÂMETRO E 3,00 M DE COMPRIMENTO, FICANDO 0,50 M ACIMA DA COTA DE ARRASAMENTO, EM AÇO CA-50, ESTRIBOS EM AÇO CA-60. REMUNERA TAMBÉM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS COMO: CONCRETO COM FCK IGUAL OU SUPERIOR A 20,0 MPA; AÇO CA-50 PARA A EXECUÇÃO DA ARMADURA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE MATERIAIS ACESSÓRIOS COMO ARAME E A MÃO-DE-OBRA ADICIONAL PARA O TRANSPORTE DOS MATERIAIS, CORTE DO EXCESSO DE CONCRETO E O PREPARO DA CABEÇA DA ESTACA.

➤ REATERRO DE VALAS

PARA A REALIZAÇÃO DO REATERRO COMPACTADO DE VALAS DEVEM SER EMPREGADOS OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

- COMPACTADORES DE PLACA VIBRATÓRIA (ELÉTRICOS, À DIESEL OU GASOLINA);
- EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO (SAPOS MECÂNICOS A AR COMPRIMIDO);
- ROLOS COMPACTADORES DE PEQUENAS DIMENSÕES;
- SOQUETES MANUAIS COM MAIS DE 30 KG

O REATERRO DE VALA SERÁ EXECUTADO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, COM O MESMO MATERIAL REMOVIDO DA VALA, UTILIZANDO-SE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A LARGURA DA VALA. OS SOLOS E MATERIAIS EMPREGADOS COMO ATERRO OU REATERRO SERÃO DESCARREGADOS NA ÁREA DE TRABALHO OU NO INTERIOR DA VALA, APÓS A LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

PARA O REATERRO COMPACTADO DAS VALAS DEVERÁ SER PROCEDIDO O SEGUINTE:

- OS ATERROS OU REATERROS SERÃO ESPALHADOS MANUALMENTE NO INTERIOR DA VALA E COMPACTADOS MANUAL OU MECANICAMENTE, SOMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, PARA ASSEGURAR O PERFEITO RECOBRIMENTO DAS REDES IMPLANTADAS E O COMPLETO ACABAMENTO DOS SERVIÇOS.
- OS FUNDOS DE VALAS DEVERÃO SER REGULARIZADOS E FORTEMENTE COMPACTADOS, UTILIZANDO-SE COMPACTADORES DE SOLOS DO TIPO PLACAS (MIKASA OU EQUIVALENTE);
- AS ATIVIDADES SEQUENCIAIS A SEREM REALIZADAS NAS CAVAS, COMO POR EXEMPLO, LANÇAMENTO DE FORMAS, ARMADURAS E CONCRETOS, SÓ PODERÃO SER REALIZADAS APÓS A APROVAÇÃO E A LIBERAÇÃO POR PARTE DA SUPERVISÃO.
- AS CAMADAS SOLTAS DEVERÃO APRESENTAR ESPESSURA MÁXIMA DE 30 CM E COMPACTADAS A UM GRAU DE 100 A 95%, CONFORME NBR 5681.

7. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA



➤ **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL**

OS SERVIÇOS EM FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO SERÃO EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO PROJETO ESTRUTURAL. PARA CADA CASO, DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS BRASILEIRAS ESPECÍFICAS, EM SUA EDIÇÃO MAIS RECENTE, ENTRE OUTRAS:

- NBR-6118 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO;
- NBR-7480 BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO;
- NBR-5732 CIMENTO PORTLAND COMUM – ESPECIFICAÇÃO;
- NBR-5739 CONCRETO – ENSAIO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS;
- NBR-6120 CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
- NBR-8800 PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS.

AS PASSAGENS DAS TUBULAÇÕES ATRAVÉS DE VIGAS E OUTROS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DEVERÃO OBEDECER AO PROJETO EXECUTIVO, NÃO SENDO PERMITIDAS MUDANÇAS EM SUAS POSIÇÕES, A NÃO SER COM AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA. DEVERÁ SER VERIFICADA A CALAFETAÇÃO NAS JUNTAS DOS ELEMENTOS EMBUTIDOS. QUANDO DA EXECUÇÃO DE CONCRETO APARENTE LISO, DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS E UM RIGOROSO CONTROLE PARA QUE AS PEÇAS TENHAM UM ACABAMENTO HOMOGÊNEO, COM JUNTAS DE CONCRETAGEM PRÉ-DETERMINADAS, SEM BROCAS OU MANCHAS.

O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA, DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E ESTRUTURAS, É O RESPONSÁVEL CIVIL E CRIMINAL POR QUALQUER DANO À OBRA, ÀS EDIFICAÇÕES VIZINHAS E/OU A PESSOAS, SEUS FUNCIONÁRIOS OU TERCEIROS.

➤ **ARMADURAS**

A ARMADURA NÃO PODERÁ FICAR EM CONTATO DIRETO COM A FÔRMA, OBEDECENDO-SE PARA ISSO A DISTÂNCIA MÍNIMA PREVISTA NA NBR-6118 E NO PROJETO ESTRUTURAL.

DEVERÃO SER EMPREGADOS AFASTADORES DE ARMADURA DOS TIPOS "CLIPS" PLÁSTICOS OU PASTILHAS DE ARGAMASSA. OS DIÂMETROS, TIPOS, POSICIONAMENTOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA ARMADURA, DEVEM SER RIGOROSAMENTE VERIFICADOS QUANTO À SUA CONFORMIDADE COM O PROJETO, ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO. TODAS AS BARRAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO CONCRETO ARMADO DEVERÃO PASSAR POR UM PROCESSO DE LIMPEZA PRÉVIA E DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE CORROSÃO, DEFEITOS, ENTRE OUTROS.



AS ARMADURAS DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE AMARRADAS A FIM DE MANTEREM AS POSIÇÕES INDICADAS EM PROJETO, QUANDO DO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. AS ARMADURAS QUE FICAREM EXPOSTAS POR MAIS DE 30 DIAS DEVERÃO SER PINTADAS COM NATA DE CIMENTO OU TINTA APROPRIADA, O QUE AS PROTEGERÁ DA AÇÃO ATMOSFÉRICA NO PERÍODO ENTRE A COLOCAÇÃO DA FÔRMA E O LANÇAMENTO DO CONCRETO. ANTES DO LANÇAMENTO DO CONCRETO, ESTA NATA DEVERÁ SER REMOVIDA.

➤ **FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

AS FÔRMAS E ESCORAMENTOS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS DAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS QUE REGEM A MATÉRIA.

O DIMENSIONAMENTO DAS FÔRMAS E DOS ESCORAMENTOS SERÁ FEITO DE FÔRMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFÔRMAÇÕES DEVIDO A FATORES AMBIENTAIS OU PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

AS FÔRMAS SERÃO DOTADAS DAS CONTRA-FLECHAS NECESSÁRIAS CONFORME ESPECIFICADAS NO PROJETO ESTRUTURAL, E COM A PAGINAÇÃO DAS FÔRMAS CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO. ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM, AS FÔRMAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS E CALAFETADAS, DE MODO A EVITAR EVENTUAIS FUGAS DE PASTA. EM PEÇAS COM ALTURA SUPERIOR A 2,0M, PRINCIPALMENTE AS ESTREITAS, SERÁ NECESSÁRIA A ABERTURA DE PEQUENAS JANELAS NA PARTE INFERIOR DA FÔRMA, PARA FACILITAR A LIMPEZA.

AS FÔRMAS SERÃO MOLHADAS ATÉ A SATURAÇÃO A FIM DE EVITAR-SE A ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO DO CONCRETO.

OS PRODUTOS ANTIADERENTES, DESTINADOS A FACILITAR A DESMOLDAGEM, SERÃO APLICADOS NA SUPERFÍCIE DA FÔRMA ANTES DA COLOCAÇÃO DA ARMADURA.

DEVERÃO SER TOMADAS AS PRECAUÇÕES PARA EVITAR RECALQUES PREJUDICIAIS PROVOCADOS NO SOLO OU NA PARTE DA ESTRUTURA QUE SUPORTA O ESCORAMENTO, PELAS CARGAS POR ESTE TRANSMITIDA.

OS ANDAIMES DEVERÃO SER PERFEITAMENTE RÍGIDOS, IMPEDINDO, DESSE MODO, QUALQUER MOVIMENTO DAS FÔRMAS NO MOMENTO DA CONCRETAGEM.

AS FÔRMAS DEVERÃO SER PREPARADAS TAL QUE FIQUE ASSEGURADA SUA RESISTÊNCIA AOS ESFORÇOS DECORRENTES DO LANÇAMENTO E VIBRAÇÕES DO CONCRETO, SEM SOFRER DEFÔRMAÇÕES FAZENDO COM QUE, POR OCASIÃO DA DESFÔRMA, A ESTRUTURA REPRODUZA O DETERMINADO EM PROJETO.

NA RETIRADA DAS FÔRMAS, DEVEM SER TOMADOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS A FIM DE IMPEDIR QUE SEJAM DANIFICADAS AS SUPERFÍCIES DE CONCRETO.



O ALINHAMENTO, O PRUMO, O NÍVEL E A ESTANQUEIDADE DAS FÔRMAS SERÃO VERIFICADOS E CORRIGIDOS PERMANENTEMENTE, ANTES E DURANTE O LANÇAMENTO DO CONCRETO.

A RETIRADA DAS FÔRMAS OBEDECERÁ A NBR-6118, ATENTANDO-SE PARA OS PRAZOS RECOMENDADOS:

- FACES LATERAIS: 3 DIAS;
- FACES INFERIORES: 14 DIAS, COM ESCORAMENTOS, BEM ENCUNHADOS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADOS;
- FACES INFERIORES SEM ESCORAMENTOS: 21 DIAS.

A RETIRADA DO ESCORAMENTO DE TETOS SERÁ FEITA DE MANEIRA CONVENIENTE E PROGRESSIVA, PARTICULARMENTE PARA PEÇAS EM BALANÇO, O QUE IMPEDIRÁ O APARECIMENTO DE FISSURAS EM DECORRÊNCIA DE CARGAS DIFERENCIAIS.

A RETIRADA DOS ESCORAMENTOS DO FUNDO DE VIGAS E LAJES DEVERÁ OBEDECER O PRAZO DE 21 DIAS.

➤ **CONCRETAGEM**

O CONCRETO SERÁ ADENSADO ATÉ A DENSIDADE MÁXIMA PRATICÁVEL, PARA FICAR LIVRE DE VAZIOS ENTRE AGREGADOS GRAÚDOS E BOLSAS DE AR, FICANDO ADERIDO A TODAS AS SUPERFÍCIES DAS FORMAS E DOS MATERIAIS EMBUTIDOS. O ADENSAMENTO DO CONCRETO EM ESTRUTURAS SERÁ FEITO POR VIBRADORES DO TIPO IMERSÃO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. DEVERÁ HAVER SEMPRE A DISPONIBILIDADE DE DOIS VIBRADORES PARA CADA FRENTE DE TRABALHO, FICANDO SEMPRE UM DE RESERVA. SERÃO TOMADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR-SE O CONTATO DOS TUBOS VIBRATÓRIOS COM AS FACES DAS FORMAS. SERÁ EVITADA VIBRAÇÃO EXCESSIVA QUE POSSA CAUSAR SEGREGAÇÃO E EXSUDAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO EMPURRAR O CONCRETO COM O VIBRADOR, DEVENDO SEREM TOMADOS TODOS OS CUIDADOS RELATIVOS A TEMPO DE VIBRAÇÃO EFETIVA, VELOCIDADE DE IMERSÃO E DE RETIRADA DA AGULHA, E A CONSERVAÇÃO DA ARMADURA EM SUA POSIÇÃO INICIAL. A CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO DEVERÁ SER FEITA POR UM MÉTODO OU COMBINAÇÃO DE MÉTODOS APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA ADEQUADA CURA DO CONCRETO, DISPONÍVEIS E PRONTOS PARA USO NO INÍCIO DA CONCRETAGEM. O CONCRETO DE CIMENTO DEVERÁ SER PROTEGIDO CONTRA A SECAGEM PREMATURA, MANTENDO-SE UMEDECIDA A SUPERFÍCIE. A CURA COM ÁGUA COMEÇARÁ ASSIM QUE O CONCRETO TENHA ENDURECIDO SUPERFICIALMENTE PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO UMEDECIMENTO DA SUPERFÍCIE. A ÁGUA UTILIZADA NA CURA DO CONCRETO ATENDERÁ ÀS MESMAS EXIGÊNCIAS QUE A ÁGUA USADA NO AMASSAMENTO DO CONCRETO. AS JUNTAS DE CONCRETAGEM, QUANDO NÃO INDICADAS NOS DESENHOS DE CONSTRUÇÃO, DEVERÃO SER



INDICADAS NOS PLANOS DE CONCRETAGEM APRESENTADOS PELA CONTRATADA NO QUE SE REFERE ÀS SUAS POSIÇÕES.

➤ **IMPERMEABILIZAÇÃO**

DEVERÁ SER APLICADO TINTA BETUMINOSA NAS PARTES DA CONSTRUÇÃO (TANTO EM CONCRETO QUANTO EM ALVENARIA) QUE ESTIVEREM EM CONTATO COM O SOLO.

AS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS DEVERÃO ESTAR COMPLETAMENTE SECAS, ÁSPERAS E DESEMPENADAS.

DEVERÃO SER APLICADAS A BROCHA OU VASSOURÃO, UMA DEMÃO DE PENETRAÇÃO (BEM DILUÍDA) E DUAS DE COBERTURA, APÓS A COMPLETA SECAGEM DA ANTERIOR. OS RESPALDOS DE FUNDAÇÃO, A MENOS DE ORIENTAÇÃO CONTRÁRIA DA FISCALIZAÇÃO, DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADOS NA FACE SUPERIOR DAS ALVENARIAS DE EMBASAMENTO, DESCENDO ATÉ AS SAPATAS E/OU BLOCOS EM CADA UMA DAS FACES LATERAIS.

8. PAREDES, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E FORROS

➤ **ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

ALVENARIA SINGELA DEVEM SER FEITAS EM BLOCOS CERÂMICO FURADOS. ESTES DEVEM SEMPRE ESTAR APRUMADOS E NIVELADOS COM AUXÍLIOS DE LINHAS DE NYLON, DURANTE TODA A ETAPA DE ELEVAÇÃO, O PRUMO, O NÍVEL E O ALINHAMENTO DEVEM SER VERIFICADOS DE MANEIRA CONSTANTE. A RÉGUA-PRUMO-NÍVEL AGILIZA E CONFERE PRECISÃO A ESTE PROCEDIMENTO.

O BLOCO CERÂMICO A SER UTILIZADO DEVERA POSSUIR QUALIDADE COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO NACIONAL DE QUALIDADE - O "PSQ", UMA CERIFICAÇÃO DA ANICER EM PARCERIA COM A ABNT E O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO GOVERNO FEDERAL.

A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR TODO O PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E SEUS DETALHES, A FIM DE PROCEDER À CORRETA LOCAÇÃO DA ALVENARIA, BEM COMO SEUS VÃOS E SHAFTS.

EMPREGAR-SE-Á BLOCOS COM JUNTA AMARRADA, OS QUAIS DEVEM SER PREVIAMENTE UMEDECIDOS (OU MESMO MOLHADOS), QUANDO DO SEU EMPREGO.

DEVERÃO SER OBSERVADOS TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE PRECONIZADOS NA NBR 7171/1992 (DESVIOS EM RELAÇÃO AO ESQUADRO, PLANEZA DAS FACES, DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, E OUTRAS PERTINENTES).

DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES, RELATIVAS À LOCAÇÃO:



- PAREDES INTERNAS E EXTERNAS SOB VIGAS DEVERÃO SER POSICIONADAS DIVIDINDO A SOBRA DA LARGURA DO BLOCO (EM RELAÇÃO À LARGURA DA VIGA) PARA OS DOIS LADOS.

- CASO O BLOCO APRESENTE LARGURA IGUAL OU INFERIOR A DA VIGA, NAS PAREDES EXTERNAS ALINHAR PELA FACE EXTERNA DA VIGA.

NA ALVENARIA A SER LEVANTADA SOBRE AS VIGAS BALDRAMES (SEMI-ENTERRADO), DEVE-SE REFORÇAR O BLOQUEIO À UMIDADE AMBIENTE E ASCENSÃO HIGROSCÓPICA, EMPREGANDO-SE ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE NAS TRÊS PRIMEIRAS FIADAS.

PARA LEVANTAR A PAREDE, UTILIZAR-SE-Á, OBRIGATORIAMENTE, ESCANTILHÃO COMO GUIA DAS JUNTAS HORIZONTAIS; A ELEVAÇÃO DA ALVENARIA FAR-SE-Á, PREFERENCIALMENTE, A PARTIR DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES), OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO DA EDIFICAÇÃO. NESSE CASO, DEVE-SE CHAPISCAR O ELEMENTO QUE FICARÁ EM CONTATO COM A ALVENARIA.

NA FIXAÇÃO DAS PAREDES AO ELEMENTO ESTRUTURAL DEVEM SER UTILIZADOS “FERROS-CABELO” – OS QUAIS PODEM SER BARRAS DOBRADAS EM FÔRMA DE “U”, BARRAS RETAS, EM AMBOS OS CASOS COM DIÂMETRO DE 5,0 MM, OU TELAS DE AÇO GALVANIZADO DE MALHA QUADRADA 15X15 MM – POSICIONADOS DE DUAS EM DUAS FIADAS, A PARTIR DA SEGUNDA.

DEVE-SE PRIMAR PELA VERTICALIDADE E PELA HORIZONTALIDADE DOS PAINÉIS, UTILIZANDO-SE GUIA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS FIADAS DEVERÃO SER INDIVIDUALMENTE NIVELADAS E APRUMADAS COM A UTILIZAÇÃO DE NÍVEL DE BOLHA E PRUMO.

➤ **PAREDE EM DRYWALL**

A PAREDE DE GESSO ACARTONADO – R.U. – RESISTENTE À UMIDADE (GESSO VERDE) SERÁ EXECUTADA NO SEGUNDO GALPÃO, NA PAREDE QUE DIVIDIRÁ A BIBLIOTECA E O AUDITÓRIO, CONFORME INDICAÇÃO EM PLANTA (PRANCHA 01/02).

AS PLACAS R.U. DEVEM APRESENTAR UMA TAXA DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA DE 5% E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA NBR14.717, QUE DEFINE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO.

AS PLACAS R.U. SERÃO DE REFERÊNCIA DRYWALL PLACO OU EQUIVALENTE, APARAFUSADAS SOBRE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E LARGURA ENTRE 90MM E 115MM, EXECUTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM MASSA CORRIDA E TINTA PARA GESSO, MÍNIMO 2 DEMÃOS, ATÉ O PERFEITO ACABAMENTO.



DEVERÃO SER APLICADAS NAS JUNTAS ENTRE AS PLACAS, FITA KRAFT E GESSO, FORMANDO UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. A PAREDE DE GESSO SERÁ APLICADA NO LOCAL INDICADO EM PLANTA (PRANCHA 01/02).

➤ **FORRO DE GESSO**

OS CÔMODOS QUE RECEBEREM O FORRO DEVERÃO SER INDICADOS NO PROJETO, ASSIM COMO A ALTURA DE INSTALAÇÃO. A BASE DE SUSTENTAÇÃO PODERÁ SER A PARTE INFERIOR DE LAJES OU A ESTRUTURA DA COBERTURA. PARA O ARREIMATE DE ENCONTRO ENTRE O FORRO E A PAREDE DEVERÃO SER INSTALADAS, NA PAREDE, PEÇAS APROPRIADAS DE ACABAMENTO. O FORRO DEVERÁ SER PINTADO. O FORRO PODERÁ SER APLICADO EM DIFERENTES NÍVEIS, DE MODO SER POSSÍVEL INSTALAR UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIRETA, DE ACABAMENTO ESTÉTICO AGRADÁVEL. USO DE MÃO DE OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER MARCADO, EM TODO PERÍMETRO DA PAREDE, O NÍVEL DETERMINADO DO PÉ DIREITO, FIXANDO-SE FIOS FLEXÍVEIS ENTRE AS PAREDES PARALELAS, QUE SERVIRÃO DE REFERÊNCIA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS. PREGOS APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE DE SUSTENTAÇÃO E ATADOS AOS PINOS EXISTENTES NAS PLACAS, POR MEIO DE FIOS OU ARAME GALVANIZADO. AS PLACAS DEVERÃO SER NIVELADAS, ALINHADAS E ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS.

10. COBERTURA

➤ **REVISÃO TELHADO EXISTENTE**

DEVERÁ SER FEITA UMA REVISÃO NO TELHADO E SE NECESSÁRIO, FAZER TROCAS DE TELHAS QUEBRADAS SE HOVER E DE QUAISQUER ELEMENTO DE SUA ESTRUTURA.

➤ **CALHAS**

AS CALHAS SERÃO EM CHAPAS GALVANIZADAS NÚMERO 24, NATURAL SEM PINTURA. DEVEM SER INSTALADAS DE MANEIRA EFICIENTE, DE MODO A RECEBER TODA A ÁGUA COLETADA PELO TELHADO; AS SOBREPOSIÇÕES DEVEM SER SATISFATORIAMENTE VEDADAS, A FIM DE NÃO PERMITIR VAZAMENTOS. DEVERÃO POSSUIR RALO TIPO ABACAXI NAS QUEDAS DOS CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL.

➤ **RUFOS**

ELEMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO UTILIZADO NO ARREIMATE DOS ENCONTROS DO TELHADO COM O PARAMENTO VERTICAL PARALELO À EXTREMIDADE SUPERIOR DA TELHA.

AS PEÇAS DEVEM FAZER PARALELISMO COM A INCLINAÇÃO DA COBERTA E DISTAR DAS TELHAS, NO MÁXIMO, DE 5CM. USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).



EM TODA CONCORDÂNCIA DE TELHADO COM PAREDE, A 5CM DO PLANO DA TELHA EM FIBROCIMENTO, FIXAR-SE-Á, ATRAVÉS DE UM CAIBRO, UMA TÁBUA EM MADEIRA DE 25CM DE LARGURA COMO GUIA PARA EXECUÇÃO DO RUFO. O RUFO SERÁ ENGASTADO EM RASGO NA PAREDE E SOBRE ELE SERÁ REALIZADA A IMPERMEABILIZAÇÃO.

➤ **CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL**

O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL CONSISTE EM APENAS DIRECIONAR A ÁGUA ACUMULADA NAS CALHAS PARA O SOLO ATRAVÉS DE CONDUTORES VERTICAIS.

AS TUBULAÇÕES VERTICAIS, QUANDO NÃO EMBUTIDAS, DEVERÃO SER FIXADAS POR BRAÇADEIRAS GALVANIZADAS, COM ESPAÇAMENTO TAL QUE GARANTA UMA BOA FIXAÇÃO.

11. ESQUADRIAS

➤ **JANELA BASCULANTE DE FERRO**

COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DE BASCULANTE DE FERRO, COM 01 FOLHA BASCULANTE E VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS E PUXADORES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

DEVERÃO SER OBSERVADOS O PRUMO E O ALINHAMENTO DA ESQUADRIA.

A FOLGA ENTRE A ESQUADRIA E O VÃO DEVERÁ SER UNIFORME EM TODO O PERÍMETRO.

APÓS O ASSENTAMENTO, DEVERÁ SER VERIFICADO O FUNCIONAMENTO DA ESQUADRIA. USO DE MÃO-DE-OBRA HABILITADA. USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

O ASSENTAMENTO SERÁ INICIADO POSICIONANDO-SE O REQUADRO DE ACORDO COM O NÍVEL DO PISO FORNECIDO. O REQUADRO SERÁ POSICIONADO NO VÃO E CHUMBADO NA ALVENARIA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA NO TRAÇO 1:2:8.

➤ **PORTA DE MADEIRA**

AS PORTAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, ENCABEÇADAS COM REQUADRO DE FECHAMENTO EM MADEIRA MACIÇA. NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A MADEIRA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, SECA E ISENTA DE DEFEITOS, TAIS COMO RACHADURAS, NÓS, ESCORIAÇÕES, EMPENAMENTO, ETC. TODAS AS PORTAS DE MADEIRA SERÃO PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO (LIVRE DE SOLVENTES) NA COR BRANCA. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER DE LATÃO E TERÃO PINO DE BOLA DE LATÃO.

➤ **PORTÃO DE ABRIR**



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR 01 UNIDADE (1 FOLHA: 0,80X2,10M); O PORTÃO SERÁ EM PERFIL E CHAPA METÁLICA EM UMA FOLHA DE ABRIR POR SER UMA PEÇA QUE SE MOVIMENTA CONSTANTEMENTE E NAS MAIS DIVERSAS CONDIÇÕES DE USO, SUA FOLHA SERÁ REQUADRADA COM TUBO DE AÇO E SUSTENTADA POR PILARES TAMBÉM EM TUBOS DE AÇO.

O PORTÃO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO COM TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO, TAIS COMO FECHADURAS, FERROLHOS, DOBRADIÇAS, SENDO QUE AS MEDIDAS DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO. O PORTÃO SERÁ FORNECIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER EM COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

12. REVESTIMENTOS E BANCADAS

➤ CHAPISCO

AS ALVENARIAS DA EDIFICAÇÃO (E OUTRAS SUPERFÍCIES COMPONENTES) SERÃO INICIALMENTE PROTEGIDAS COM APLICAÇÃO DE CHAPISCO, HOMOGENEAMENTE DISTRIBUÍDO POR TODA A ÁREA CONSIDERADA.

SERÃO CHAPISCADOS PAREDES (INTERNAS E EXTERNAS) POR TODO O SEU PÉ-DIREITO (ESPAÇAMENTO COMPREENDIDO ENTRE A LAJE DE PISO E A LAJE DE TETO SUBSEQUENTE) E LAJES UTILIZADAS EM FORROS NOS PONTOS DEVIDAMENTE PREVISTOS NO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA.

INICIALMENTE APLICAR-SE-Á CHAPISCO COM ARGAMASSA PREPARADA MECANICAMENTE EM CANTEIRO, NA COMPOSIÇÃO 1:3 (CIMENTO: AREIA MÉDIA), COM 0,5 CM DE ESPESSURA.

EM SUPERFÍCIES BASTANTE LISAS, A EXEMPLO DAS LAJES DE FORRO, DEVERÁ SER ADICIONADO ADITIVO ADESIVO OU COLA CONCENTRADA PARA CHAPISCO AO TRAÇO, NAS QUANTIDADES INDICADAS PELO FABRICANTE.

DEVERÃO SER EMPREGADOS MÉTODOS EXECUTIVOS ADEQUADOS, OBSERVANDO, ENTRE OUTROS:

- A UMIDIFICAÇÃO PRÉVIA DA SUPERFÍCIE A RECEBER O CHAPISCO, PARA QUE NÃO HAJA ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO POR PARTE DO SUBSTRATO, DIMINUINDO, POR CONSEQUENTE A RESISTÊNCIA DO CHAPISCO;
- O LANÇAMENTO VIGOROSO DA ARGAMASSA SOBRE O SUBSTRATO;
- O RECOBRIMENTO TOTAL DA SUPERFÍCIE EM QUESTÃO.

➤ IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA

APÓS 24 HORAS DA APLICAÇÃO DO CHAPISCO PARA AS PAREDE, APLICAR A ARGAMASSA DE REVESTIMENTO NO TRAÇO DE 1:2:8 A 1:2:10 (CIMENTO:CAL:AREIA) EM VOLUME E ADICIONAR APROXIMADAMENTE 3,5 A 4% DE SIKA® 1 POR QUILO DE CIMENTO, OU SEJA 1,75 A 2 LITROS DE SIKA® 1 PARA CADA SACO DE CIMENTO (50KG).



O REVESTIMENTO DEVERÁ SER APLICADO DE DUAS A TRÊS CAMADAS DE A 1 A 1,5CM DE ESPESSURA CADA, APLICADO COM DESEMPENADEIRA DE MADEIRA OU COLHER DE PEDREIRO E PRESSIONADO CONTRA O SUBSTRATO. APLICAR A SEGUNDA CAMADA DE ARGAMASSA APÓS A ANTERIOR TER “PUXADO” (MÁXIMO 6 HORAS), SE ULTRAPASSAR ESSE INTERVALO, SERÁ NECESSÁRIO UM NOVO CHAPISCO COMO PONTE DE ADERÊNCIA, EVITAR AO MÁXIMO AS EMENDAS E NÃO DEIXÁ-LAS COINCIDIR NAS VÁRIAS CAMADAS. A ÚLTIMA CAMADA DE ARGAMASSA DEVERÁ SER DESEMPENADA COM DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, NUNCA “ALISAR” OU “QUEIMAR” COM DESEMPENADEIRA DE AÇO OU COLHER DE PEDREIRO. PARA EVITAR A RETRAÇÃO DA ARGAMASSA, REALIZAR CURA ÚMIDA POR NO MÍNIMO 72 HORAS APÓS O ENDURECIMENTO DA ARGAMASSA.

➤ **REBOCO**

AS SUPERFÍCIES A REVESTIR SERÃO REGULARIZADAS E DESEMPENADAS COM AUXÍLIO DE RÉGUA, DESEMPENADEIRA E ESPUMA DE BORRACHA; DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO UNIFORME E NÃO SERÃO TOLERADAS QUAISQUER ONDULAÇÕES OU DESIGUALDADES DE ALINHAMENTO DE SUPERFÍCIE. OS REVESTIMENTOS DEVERÃO APRESENTAR PANOS PERFEITAMENTE DESEMPENADOS, PRUMADOS, ALINHADOS E NIVELADOS, COM ARESTAS VIVAS. A RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE QUALQUER REVESTIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADA COM PERFEIÇÃO, A FIM DE NÃO APRESENTAR DIFERENÇAS OU DESCONTINUIDADES.

13. PISOS

➤ **CONTRAPISO**

A ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO SERÁ SARRAFEADA E DESEMPENADA, A FIM DE PROPORCIONAR UM ACABAMENTO SEM DEPRESSÕES OU ONDULAÇÕES. QUANDO NECESSÁRIO, OS CORTES E OS FUROS DAS CERÂMICAS SÓ PODERÃO SER FEITOS COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIO PARA ESSA FINALIDADE. OS CORTES E FUROS DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO PARA O REJUNTAMENTO.

➤ **PISO CERÂMICO**

PARA REVESTIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS SERÁ UTILIZADO O PISO EM PLACAS DE CERÂMICA CLASSE A 45X45CM, COR A SER DEFINIDA OPORTUNAMENTE E ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE. TODAS AS JUNTAS DEVERÃO SER EM MATERIAL EPÓXI, (COM ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA INFERIOR A 4%) ESTAR PERFEITAMENTE ALINHADAS E DE ESPESSURAS UNIFORME, AS QUAIS PODERÃO EXCEDER A 1,0 MM; PARA PREPARAÇÃO DA BASE, VERIFICAR SE A BASE ESTÁ CURADA HÁ MAIS DE 14 DIAS, LIMPA, SECA E PLANA E QUE TENHAM SIDO EFETUADAS TODAS AS RETRAÇÕES PRÓPRIAS DO CIMENTO E ESTABILIZADAS AS POSSÍVEIS FISSURAS, E, SE NECESSÁRIO, NIVELÁ-LA. NA APLICAÇÃO, UTILIZAR ESPAÇADORES ENTRE PEÇAS PARA MANTER SEUS ALINHAMENTOS; REJUNTAR APÓS 72 HORAS COM UM REJUNTAMENTO EPÓXI. DEIXAR AS JUNTAS ENTRE



PEÇAS DE NO MÍNIMO 1 MM, OBSERVANDO SEMPRE AS INDICAÇÕES DO FABRICANTE; NÃO SERÁ PERMITIDA A PASSAGEM SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DENTRO DE TRÊS DIAS DO SEU ASSENTAMENTO; NÃO SERÁ TOLERADO O ASSENTAMENTO DE PEÇAS RACHADAS, EMENDADAS, COM RETOQUES VISÍVEIS DE MASSA, COM VEIOS CAPAZES DE COMPROMETER SEU ASPECTO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA OU COM QUAISQUER OUTROS DEFEITOS.

➤ **APLICAÇÃO DE VERNIZ EM PISO DE TACO, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO**

RASPAGEM OU LIXAMENTO E CALAFETAÇÃO EM PISOS DE MADEIRA (TACOS E ASSOALHOS) COM POSTERIOR POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA TIPO “SINTECO”, COM TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO BRILHANTE, TORNANDO A SUPERFÍCIE PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE MANCHAS.

ESTE PROCESSO DEVE SER APLICADO TANTO EM PISOS NOVOS COMO EM PISOS REMANESCENTES. A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

1. A RASPAGEM DEVERÁ SER FEITA 15 DIAS APÓS A COLOCAÇÃO, QUANDO OS TACOS TIVEREM SIDO ASSENTADOS SOBRE ARGAMASSA E 10 DIAS QUANDO COLADOS, OU CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DA COLA.
2. NÃO DEVERÃO SER COLOCADOS ÁGUA OU ÓLEO SOBRE A SUPERFÍCIE DO REVESTIMENTO, PARA "AMOLECER" A MADEIRA.
3. EFETUAR O LIXAMENTO E RASPAGEM DAS PEÇAS DE MODO A ELIMINAR TODO E QUALQUER VESTÍGIO DE VERNIZ NA SUPERFÍCIE.
4. POSTERIORMENTE, CALAFETAR AS JUNTAS, TRINCAS E PEQUENAS RACHADURAS COM MISTURA DE SERRAGEM DE MADEIRA MISTURADA À COLA DE CARPINTEIRO OU COLA BRANCA. A CONSISTÊNCIA DA MISTURA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ABERTURA DAS JUNTAS: FLUIDA, PARA JUNTAS ESTREITAS, E MAIS DENSA PARA JUNTAS LARGAS. ESTE REJUNTAMENTO DEVERÁ PERMANECER NIVELADO COM A SUPERFÍCIE DO PISO. NOS VAZIOS MAIORES, PODERÁ SER UTILIZADA MASSA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA E PÓ DE SERRAGEM FINA.
5. APÓS A ELIMINAÇÃO DE TODO PÓ, COMO ACABAMENTO, AS SUPERFÍCIES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER APLICAÇÃO DE RESINA (TIPO SINTECO) A TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO BRILHANTE. DURANTE A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DEVE-SE VEDAR ABERTURAS E FRESTAS QUE PERMITAM FORMAÇÃO DE CORRENTES DE AR E A ENTRADA DE PÓ. A SECAGEM ACELERADA PODE LEVAR AO APARECIMENTO DE PEQUENAS BOLHAS; O PISO, APÓS A APLICAÇÃO DE DEMÃO DE “SINTECO”, NÃO DEVE ESTAR SOBRE INCIDÊNCIA DIRETA DE RAIOS SOLARES.
6. NA EXECUÇÃO DO ACABAMENTO DO PISO DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE ASPECTOS:
 - A RESINA É INFLUENCIADA POR FATORES CLIMÁTICOS DE MODO QUE, EM DIAS SECOS E QUENTES, O INTERVALO ENTRE AS DEMÃOS DEVE SER DE QUATRO A SEIS



HORAS; PARA DIAS QUENTES E ÚMIDOS, AGUARDAR DE SEIS A OITO HORAS. NOS DIAS FRIOS E SECOS, A MISTURA FICA MAIS VISCOSA E COM REDUZIDO PODER DE PENETRAÇÃO; NESTA SITUAÇÃO A APLICAÇÃO DEVER SER FEITA NO PERÍODO MAIS QUENTE DO DIA E COM INTERVALO ENTRE AS DEMÃOS DE SEIS HORAS.

- EM CONDIÇÕES FRIAS E ÚMIDAS (TEMPERATURA INFERIOR A 12°C E UMIDADE SUPERIOR A 90%) A APLICAÇÃO DEVE SER EVITADA; A LIBERAÇÃO DO SOALHO AO TRÁFEGO DEVE OCORRER 48 HORAS APÓS A APLICAÇÃO OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE; A PELÍCULA NÃO DEVE SOFRER NENHUM TRATAMENTO DE CONSERVAÇÃO ANTES DE 30 DIAS DECORRIDOS APÓS O TÉRMINO DA APLICAÇÃO, DEVENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA ASPIRADOR DE PÓ E VASSOURA DE PELO.

➤ **PISO EM PEDRA PORTUGUESA**

PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E PREPARO MECÂNICO DE ARGAMASSA SECA TIPO FAROFA, PARA ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO ESP: 6.0CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO, COR A DEFINIR, O ASSENTAMENTO DA PEDRA PORTUGUESA SERÁ FEITO MANUALMENTE SEGUINDO CRITÉRIO DE NIVELAMENTO COM UM ENCAIXE UNIFORME ENTRE ELAS, COM O REJUNTAMENTO BEM EXECUTADO PARA EVITAR QUE ELAS SOLTEM, LOGO APÓS O ASSENTAMENTO DEVERA SER FEITO UMA COMPACTAÇÃO COM UM SOQUETE DE MADEIRA E NA PONTA UMA PRANCHA MAIS LARGA VARIANDO EM TORNO DE 20CM POR 40CM ONDE DEVE SER FEITO EM TODO O SEU CONTORNO.

➤ **PISO EM TACO DE MADEIRA IPÊ**

PISO EM TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 7 X 21 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, APLICADO NO 2º GALPÃO. ALÉM DE SUBSTITUIR E COMPLEMENTAR TACOS DANIFICADOS E FALTANTES, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER COM A RASPAGEM E LIXAMENTO DOS PISOS NOVOS E REMANESCENTES, REALIZAR CALAFETAÇÃO DAS PEÇAS E APLICAR DE VERNIZ PARA PISO DE MADEIRA TIPO SINTECO. A EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

1. O MADEIRAMENTO UTILIZADO DEVE SER SECO E DE BOA QUALIDADE. AS PEÇAS NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE EMPENAMENTO, DESLOCAMENTO, RACHADURAS, LASCAS, DESIGUALDADE DE MADEIRA OU OUTROS DEFEITOS.
2. A SUPERFÍCIE A SER REVESTIDA DEVE ESTAR LIMPA, SEM PARTES SOLTAS, LIVRE DE INCRUSTAÇÕES E PERFEITAMENTE NIVELADA PARA RECEBER O REVESTIMENTO.
3. NO ASSENTAMENTO DOS TACOS DEVE SER OBSERVADA A DISPOSIÇÃO DE PROJETO DAS PEÇAS (ESPINHA DE PEIXE, MATA-JUNTA AO MEIO, DIAGONAL SIMPLES, DAMA, ESPIRAL VERSALHES, ETC.). EM QUALQUER UMA DESTAS CONFIGURAÇÕES É NECESSÁRIO PREVER TACOS COM MEDIDAS MÚLTIPLAS ENTRE SI E ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DO ENCAIXE MACHO E FÊMEA, NORMALMENTE



POSICIONADO NAS LATERAIS. OS TACOS DEVEM SER GOLPEADOS SUAIVEMENTE COM UM MARTELO DE BORRACHA, PARA OBTOR COMPLETA ADERÊNCIA À BASE.

4. NÃO DEVE HAVER INTERRUPÇÃO DE DESENHO ENTRE ESPAÇOS CONTÍGUOS QUE TENHAM PORTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE SI. EM CADA CONJUNTO DE AMBIENTES CONTÍGUOS, DEVE SER EMPREGADA UMA ÚNICA ESPÉCIE DE MADEIRA, SENDO PREFERÍVEL APLICAR UMA SÓ ESPÉCIE EM CADA PAVIMENTO. OS PISOS DEVEM SER DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE.

5. AS JUNTAS DE ASSENTAMENTO ENTRE OS TACOS, NÃO DEVEM SER SUPERIORES A 0,75 MM E DEVE-SE GARANTIR JUNTA DE DESSOLDARIZAÇÃO ENTRE O PISO E A PAREDE DA ORDEM DE 5 MM A 10 MM SEM QUALQUER PREENCHIMENTO.

6. DEVE SER PROIBIDA A PASSAGEM POR SOBRE OS TACOS NAS 24 HORAS SEGUINTE À SUA COLOCAÇÃO.

7. APÓS DECORRIDOS 15 DIAS DO ASSENTAMENTO DAS PEÇAS, PROCEDER À RASPAGEM E AO LIXAMENTO, DE MODO A ELIMINAR TODO E QUALQUER VESTÍGIO DE VERNIZ NA SUPERFÍCIE.

8. POSTERIORMENTE, CALAFETAR AS JUNTAS, TRINCAS E PEQUENAS RACHADURAS COM MISTURA DE SERRAGEM DE MADEIRA MISTURADA À COLA DE CARPINTEIRO OU COLA BRANCA.

9. APÓS A ELIMINAÇÃO DE TODO PÓ, COMO ACABAMENTO, AS SUPERFÍCIES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER APLICAÇÃO DE RESINA (TIPO SINTECO) A TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO BRILHANTE. ESTE PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DEVE SER APLICADO TANTO EM PISOS NOVOS COMO EM PISOS REMANESCENTES. APÓS O TÉRMINO DA APLICAÇÃO DO "SINTECO" É INDICADO AGUARDAR 48 HORAS ANTES DE LIBERAR O ESPAÇO PARA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE;

10. CONCLUÍDO O SERVIÇO ACIMA DESCRITO, O PISO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PROTEGIDO ATÉ A FASE FINAL DA OBRA.

➤ **PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISO DE CONCRETO**

SERÁ EXECUTADA PINTURA DE TODO PISO EM CONCRETO, COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, APLICAÇÃO MANUAL, 02 DEMÃOS, DA CINZA ESCURO, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA PREVIAMENTE PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SERÃO EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE 5410 SENDO EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA. TODA A FIAÇÃO ELÉTRICA, DEVE OBEDECER AS BITOLAS DESCRITAS EM PROJETOS. AS FIAÇÕES SUBTERRÂNEA PASSARÃO EM CAIXAS DE PASSAGEM INSTALADAS NO SOLO CONFORME PROJETO. OS INTERRUPTORES E TOMADAS



DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA BRASILEIRA ESPECÍFICA E INDICAÇÕES PRESENTES EM PROJETO DE REDE ELÉTRICA. OS ESPELHOS DE ACABAMENTO DEVEM COBRIR PERFEITAMENTE A CAIXA DE INSTALAÇÃO, SEM VÃOS APARENTES. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ESTÃO PRESENTES NOS PROJETOS ESPECÍFICOS.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, SERÃO EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, E NEBR VIGENTE 5626, SENDO EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS NA ÁREA. TODA A TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DAS INSTALAÇÕES, DEVEM OBEDECER SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES NDESCRITOS EM PROJETO E PLANILHA.

QUAISQUER ALTERAÇÃO EM PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO O EXECUTOR DA OBRA.

16. PINTURA

A TINTA UTILIZADA DEVERÁ ANTEDER A NORMA DIN 55649 OU OUTRA NORMA DE SUSTENTABILIDADE; E DEVERÁ SER LIVRE DE SOLVENTES E ODOR, E SER DE PRIMEIRA LINHA.

AS SUPERFÍCIES A PINTAR SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM.

A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE.

AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE SECAS.

RECEBERÃO DUAS DEMÃOS, SENDO QUE, CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA DEPOIS DE OBEDECIDO A UM INTERVALO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, POSSIBILITANDO, ASSIM, A PERFEITA SECAGEM DE CADA UMA DELAS.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES ESPECIAIS E PROTEÇÕES, TAIS COMO O USO DE FITAS ADESIVAS DE PVC E LONAS PLÁSTICAS, NO SENTIDO DE EVITAR RESPINGOS DE TINTA EM SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA.

AS TINTAS APLICADAS SERÃO DILUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E APLICADAS NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS. AS CAMADAS DEVERÃO SER UNIFORMES, SEM ESCORRIMENTO, FALHAS OU MARCAS DE PINCÉIS. PINTURA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO. AS PAREDES INTERNAS SERÃO EMASSADAS COM MASSA ACRÍLICA, SELADAS COM LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES E PINTADAS COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO COM ACABAMENTO FOSCO.



A TINTA UTILIZADA DEVERÁ ANTERIOR A NORMA DIN 55649 OU OUTRA NORMA DE SUSTENTABILIDADE; E DEVERÁ SER LIVRE DE SOLVENTES E ODOR.

AS SUPERFÍCIES A PINTAR SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM.

A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE.

AS SUPERFÍCIES SÓ PODERÃO SER PINTADAS QUANDO PERFEITAMENTE SECAS.

RECEBERÃO TRÊS DEMÃOS, SENDO QUE, CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA DEPOIS DE OBEDECIDO A UM INTERVALO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, POSSIBILITANDO, ASSIM, A PERFEITA SECAGEM DE CADA UMA DELAS.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES ESPECIAIS E PROTEÇÕES, TAIS COMO O USO DE FITAS ADESIVAS DE PVC E LONAS PLÁSTICAS, NO SENTIDO DE EVITAR RESPINGOS DE TINTA EM SUPERFÍCIES NÃO DESTINADAS À PINTURA.

AS TINTAS APLICADAS SERÃO DILUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E APLICADAS NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS. AS CAMADAS DEVERÃO SER UNIFORMES, SEM ESCORRIMENTO, FALHAS OU MARCAS DE PINCÉIS. PINTURA À BASE DE LÁTEX ACRÍLICO DE PRIMEIRA LINHA.

OBS: AS CORES DESCRITAS SÃO SUGESTIVAS, PODENDO SER ALTERADAS A CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA.

17. SERVIÇOS DIVERSOS

➤ LIMPEZA FINAL DA OBRA

LIMPEZA GERAL FINAL DE PISOS, PAREDES, VIDROS, EQUIPAMENTOS (LOUÇAS, METAIS, ETC.) E ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE JARDINS.

PARA A LIMPEZA DEVERÁ SER USADA DE MODO GERAL ÁGUA E SABÃO NEUTRO: O USO DE DETERGENTES, SOLVENTES E REMOVEDORES QUÍMICOS DEVERÃO SER RESTRITOS E FEITOS DE MODO A NÃO CAUSAR PISO TÁTIL.

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 27/12/2024 10:29:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Cristina de Deus Costa

ENGENHEIRA CIVIL – CREA 244833/D – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS						DATA: 26/12/2024
OBRA: REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO" - CAMPOS ALTOS - MG						ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
LOCAL: Rua Capitão Virgílio Marques, S/Nº - Praça Benedito Valadares - Centro - Campos Altos / MG						
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1.		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00.	%	CANTEIRO DE OBRAS	0,003*883.721,38	0,30
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	OBRA	1	1
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
3.1	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	CANTEIRO DE OBRAS	1/MÉS	3
3.2	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÉS	CANTEIRO DE OBRAS	1/MÉS	3
4		CANTEIRO DE OBRAS				
4.1	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUZIVE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÉS	CANTEIRO DE OBRAS	1/MÉS	3
4.2	ED-16356	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	UNID	CANTEIRO DE OBRAS	1	1
4.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO CONTENDO UMA (1) PIA / HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÉS	CANTEIRO DE OBRAS	1	1
5		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
5.1	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	PAREDES	ÁREA DE REBOCO A SER DEMOLIDO	477,28
5.2	ED-48443	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	PALCO	ÁREA DO PALCO A SER REMOVIDO X PROFUNDIDADE	3,74
5.3	ED-48459	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	COZINHA	ÁREA DO FORRO	9,49
6		MOVIMENTO DE TERRA				
6.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	FUNDAÇÃO	QUANTIDADE X PROFUNDIDADE	4,00
6.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	FUNDAÇÃO	COMP. X LARG. X ALT.	0,24
6.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	FUNDAÇÃO	(LADO+LADO) X (LADO+LADO) X ALT. X QUANT.	1,73



6.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS E PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	FUNDAÇÃO	IDEM AO ITEM 6.2	0,24
6.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M³	PISO	ÁREA X ESPESSURA	0,31
6.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	PISO	ÁREA DO PISO	6,24
7		INFRAESTRUTURA				
7.1		ESTACAS				
7.1.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	16,00
7.1.2	95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	4,00
7.1.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	16,00
7.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	4,00
7.1.5	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M³	FUNDAÇÃO	$V=(\pi*r^2*h)*QUANT.$	0,30
7.2		BLOCOS				
7.2.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	12,00
7.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	FUNDAÇÃO	(LADO X LADO X ALT.) X QUANT.	0,50
7.3		BALDRAMES				
7.3.1	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	6,00
7.3.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	FUNDAÇÃO	VERIFICAR PROJ. EST.	15,00
7.3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	FUNDAÇÃO	(COMP. X ALT.) X 2	3,20
7.3.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	FUNDAÇÃO	(COMP. X ALT. X LARG.)	0,30
7.3.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2017	M²	FUNDAÇÃO	(COMP. X ALT.) X 2	4,00
7.4		CONTRAPISO				
7.4.1	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	PISO	ÁREA DE PISO	6,24
8		SUPRAESTRUTURA				
8.1		VIGAS				
8.1.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	COMP. X ALTURA X 2	4,00
8.1.2	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	M²	ESTRUTURA	COMP. X ALTURA X 2	4,00
8.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	6,00
8.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	15,00
8.1.5	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	ESTRUTURA	COMP. X ALT. X LARG.	0,30
8.2		PILARES				
8.2.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	(COMP. X ALT. X 4) X QUANT.	5,04
8.2.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	ESTRUTURA	IDEM AO ITEM ANTERIOR	5,04
8.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	11,00

8.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	ESTRUTURA	VERIFICAR PROJ. EST.	24,00
8.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	ESTRUTURA	(COMP. X ALT. X LARG.) X QUANT	0,35
9		PAREDES, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E FORROS				
9.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE	22,24
9.2	ED-48211	PAREDE EM CAHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS ÚMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU) ESP. 115MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO / ACÚSTICO.	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE	16,60
9.3	ED-49687	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M²	TETO	ÁREA DE TETO	238,10
9.4	ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	TETO	PERÍMETRO TETO	219,61
10		COBERTURA				
10.1		REVISÃO DO TELHADO EXISTENTE, INCLUSIVE TROCA DE TELHAS, MADEIRAS OU QUAISQUER ELEMENTO DA ESTRUTURA DO TELHADO SE NECESSÁRIO	%	TELHADO	PERCENTUAL VALOR DA OBRA	2,00
10.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	TELHADO	PERÍMETRO TELHADO	101,94
10.3	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	TELHADO	PERÍMETRO TELHADO	50,55
10.4	ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	M	TELHADO	QUANT. DE SAÍDAS DE ÁGUA DA CALHA X COMP.	80,00
11		ESQUADRIAS				
11.1	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	ESQUADRIA	COMP. X ALTURA	1,20
11.2	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR15930) DE 900X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID	ESQUADRIA	QUANTIDADE DE PORTA	1,00
11.3	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA.	M²	ESQUADRIA	COMP. X ALT.	1,68
11.4	ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO DE 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	BANHEIRO	QUANTIDADE DE BARRAS	2,00
12		REVESTIMENTOS E BANCADAS				
12.1	ED-50731	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA / ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE A SER CHAPISCADA	516,84
12.2	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA, COM ADITIVO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE A SER IMPERMEABILIZADA	516,84
12.3	ED-6284	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA, ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO.	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE A SER REBOCADA	1724,43
13		PISOS E REVITALIZAÇÃO DE PISO				
13.1	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	PISO	ÁREA DE PISO	489,94
13.2	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM², PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	PISO	ÁREA DE PISO	6,24

13.3	ED-17867	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M²	PISO	ÁREA DE PISO	199,11
13.4	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA, COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	M²	PISO	ÁREA DE PISO	3,12
13.5	ED-50602	TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA, DIMENSÃO (7X21)CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA	M²	PISO	ÁREA DE PISO	99,11
13.6	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	PISO	ÁREA DE PISO DE CONCRETO	300,72
13.7	ED-50513	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	PISO	ÁREA DE PISO EM CONCRETO	796,08
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.1		REVISÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA EXISTENTE. EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES	%	ELÉTRICA	RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO	2,00
15		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS				
15.1		REVISÃO DE TODA PARTE HIDRÁULICA EXISTENTE. EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES	%	HIDRÁULICA	RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO	2,00
15.2	ED-9155	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES, CAPACIDADE 20 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA.	UNID	DML	QUANTIDADE	1,00
15.3	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	DML	QUANTIDADE	1,00
15.4	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID	BANHEIROS	QUANTIDADE	1,00
15.5	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNID	BANHEIROS	QUANTIDADE	1,00
15.6	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	BANHEIROS	QUANTIDADE	1,00
16		PINTURA				
16.1		PINTURA DO PRÉDIO				
16.1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE	1986,90
16.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	TETO	ÁREA DO TETO	238,10
16.1.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2024	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE	1986,90
16.1.4	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	TETO	ÁREA DO TETO	238,10
16.1.5	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA) UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE INTERNA	963,61
16.1.6	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE EXTERNA	1004,50
16.1.7	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE DE GESSO	16,59
16.1.8	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	TETO	ÁREA DO TETO	238,10
16.1.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	PAREDES	ÁREA DE PAREDE	1986,90
16.2		PINTURA ESQUADRIAS				
16.2.1	ED-50511	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	ESQUADRIAS	ÁREA DAS PORTAS	59,52
16.2.2	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	ESQUADRIAS	ÁREA ESQUADRIAS DE FERRO + ALAMBRADO	406,00
15		SERVIÇOS DIVERSOS				
15.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO	1118,33



Campos Altos, 26 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 27/12/2024 10:18:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Cristina de Deus Costa

Engenheira Civil

CREA-MG: 244833/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS		FOLHA Nº: 01/02	
OBRA: REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO" -		DATA: 26/12/2024	
LOCAL: Rua Capitão Virgílio Marques, S/Nº - Praça Benedito Valadares - Centro - Campos Altos / MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIAO/MES DE REFERENCIA: Triângulo Mineiro - Seinfra - julho/2024 com des. Sinapi - outubro/2024 com des.		() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses			BDI 29,18%

ITEM	CODIGO SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00.	%	0,30%	560.671,90	R\$ 724.275,96	R\$ 2.172,83
						SUBTOTAL	R\$ 2.172,83
2. SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM (3X1,50M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8 X 40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	1,00	1.330,56	R\$ 1.718,82	R\$ 1.718,82
						SUBTOTAL	R\$ 1.718,82
3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
3.1	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	18.736,15	R\$ 24.203,36	R\$ 72.610,08
3.2	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	8.518,05	R\$ 11.003,62	R\$ 33.010,85
						SUBTOTAL	R\$ 105.620,93
4. CANTEIRO DE OBRAS							
4.1	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUZIVE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00	1.196,30	R\$ 1.545,38	R\$ 4.636,14
4.2	ED-16356	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	UNID	1,00	300,84	R\$ 388,63	R\$ 388,63
4.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO CONTENDO UMA (1) PIA / HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00	900,00	R\$ 1.162,62	R\$ 3.487,86
						SUBTOTAL	R\$ 8.512,63
5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
5.1	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M²	477,28	9,14	R\$ 11,81	R\$ 5.635,27
5.2	ED-48443	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	3,74	232,29	R\$ 300,07	R\$ 1.122,27
5.3	ED-48459	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	9,49	5,79	R\$ 7,48	R\$ 70,98
						SUBTOTAL	R\$ 6.828,52
6. MOVIMENTO DE TERRA							
6.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	4,00	62,85	R\$ 81,19	R\$ 324,76



6.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	0,24	52,58	R\$ 67,92	R\$ 16,30
6.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M³	1,73	44,06	R\$ 56,92	R\$ 98,47
6.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS E PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	0,24	7,97	R\$ 10,30	R\$ 2,47
6.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M³	0,31	11,51	R\$ 14,87	R\$ 4,61
6.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	6,24	1,92	R\$ 2,48	R\$ 15,48
						SUBTOTAL	R\$ 462,08
7	INFRAESTRUTURA						
7.1	ESTACAS						
7.1.1	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM. AF_09/2021	KG	16,00	10,46	R\$ 13,51	R\$ 216,20
7.1.2	95583	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 5,0MM. AF_09/2021	KG	4,00	15,15	R\$ 19,57	R\$ 78,28
7.1.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0MM. AF_06/2022	KG	16,00	9,03	R\$ 11,66	R\$ 186,64
7.1.4	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM. AF_06/2022	KG	4,00	9,65	R\$ 12,47	R\$ 49,86
7.1.5	ED-8494	CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20MPA, BRITA Nº 1, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M³	0,30	523,48	R\$ 676,23	R\$ 202,87
7.2	BLOCOS						
7.2.1	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,00	16,97	R\$ 21,92	R\$ 263,06
7.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	0,50	736,78	R\$ 951,77	R\$ 475,89
7.3	BALDRAMES						
7.3.1	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,00	15,83	R\$ 20,45	R\$ 122,70
7.3.2	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,00	12,31	R\$ 15,90	R\$ 238,53
7.3.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M²	3,20	61,80	R\$ 79,83	R\$ 255,47
7.3.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	0,30	736,78	R\$ 951,77	R\$ 285,53
7.3.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAÇOS. AF_06/2017	M²	4,00	39,82	R\$ 51,44	R\$ 205,76
7.4	CONTRAPISO						
7.4.1	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	6,24	57,86	R\$ 74,74	R\$ 466,40
						SUBTOTAL	R\$ 3.047,18
8	SUPRAESTRUTURA						
8.1	VIGAS						
8.1.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17MM. AF_09/2020	M²	4,00	110,16	R\$ 142,30	R\$ 569,22
8.1.2	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	M²	4,00	178,02	R\$ 229,97	R\$ 919,86
8.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	6,00	13,48	R\$ 17,41	R\$ 104,48
8.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2024	KG	15,00	10,80	R\$ 13,95	R\$ 209,27
8.1.5	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	0,30	731,07	R\$ 944,40	R\$ 283,32
8.2	PILARES						
8.2.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	5,04	125,40	R\$ 161,99	R\$ 816,44
8.2.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25MM. AF_09/2020	M²	5,04	93,95	R\$ 121,36	R\$ 611,68



8.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	11,00	13,48	R\$ 17,41	R\$ 191,55
8.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF 06/2024	KG	24,00	10,80	R\$ 13,95	R\$ 334,83
8.2.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	0,35	712,08	R\$ 919,86	R\$ 321,95
						SUBTOTAL	R\$ 4.362,61
9	PAREDES, PAINÉIS, DIVISÓRIAS E FORROS						
9.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M²	22,24	64,90	R\$ 83,84	R\$ 1.864,55
9.2	ED-48211	PAREDE EM CAHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS ÚMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU) ESP. 115MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO / ACÚSTICO.	M²	16,60	112,40	R\$ 145,20	R\$ 2.410,29
9.3	ED-49687	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M²	238,10	55,98	R\$ 72,31	R\$ 17.218,19
9.4	ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	219,61	16,74	R\$ 21,62	R\$ 4.749,01
						SUBTOTAL	R\$ 26.242,05
10	COBERTURA						
10.1		REVISÃO DO TELhado EXISTENTE, INCLUSIVE TROCA DE TELHAS, MADEIRAS OU QUAISQUER ELEMENTO DA ESTRUTURA DO TELhado SE NECESSÁRIO	%	2%	560.671,90	R\$ 724.275,96	R\$ 14.485,52
10.2	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	101,94	89,72	R\$ 115,90	R\$ 11.814,88
10.3	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26. CORTE 50 CM	M	50,55	32,31	R\$ 41,74	R\$ 2.109,86
10.4	ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA TELhado EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	M	80,00	83,03	R\$ 107,26	R\$ 8.580,65
						SUBTOTAL	R\$ 36.990,91
11	ESQUADRIAS						
11.1	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	1,20	459,83	R\$ 594,01	R\$ 712,81
11.2	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR15930) DE 900X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID	1,00	274,41	R\$ 354,48	R\$ 354,48
11.3	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA.	M²	1,68	478,71	R\$ 618,40	R\$ 1.038,91
11.4	ED-48161	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO DE 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	2,00	228,08	R\$ 294,63	R\$ 589,27
						SUBTOTAL	R\$ 2.695,47
12	REVESTIMENTOS E BANCADAS						
12.1	ED-50731	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA / ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	516,84	13,61	R\$ 17,58	R\$ 9.086,77
12.2	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA, COM ADITIVO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	516,84	52,70	R\$ 68,08	R\$ 35.185,36
12.3	ED-6284	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA, ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO.	M²	1.724,43	42,52	R\$ 54,93	R\$ 94.718,35
						SUBTOTAL	R\$ 138.990,48
13	PISOS E REVITALIZAÇÃO DE PISO						
13.1	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	489,94	34,84	R\$ 45,01	R\$ 22.050,39
13.2	ED-50544	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM², PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	6,24	70,21	R\$ 90,70	R\$ 565,95



13.3	ED-17867	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M²	199,11	52,77	R\$ 68,17	R\$ 13.572,99
13.4	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA, COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	M²	3,12	133,11	R\$ 171,95	R\$ 536,49
13.5	ED-50602	TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA, DIMENSÃO (7X21)CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA	M²	99,11	120,04	R\$ 155,07	R\$ 15.368,76
13.6	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M²	300,72	1,71	R\$ 2,21	R\$ 664,28
13.7	ED-50513	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	796,08	36,57	R\$ 47,24	R\$ 37.607,72
						SUBTOTAL	R\$ 90.366,58
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.1		REVISÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA EXISTENTE. EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES	%	2%	560.671,90	R\$ 724.275,96	R\$ 14.485,52
						SUBTOTAL	R\$ 14.485,52
15		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
15.1		REVISÃO DE TODA PARTE HIDRÁULICA EXISTENTE. EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES	%	2%	560.671,90	R\$ 724.275,96	R\$ 14.485,52
15.2	ED-9155	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES, CAPACIDADE 20 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA.	UNID	1,00	617,56	R\$ 797,76	R\$ 797,76
15.3	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	65,06	R\$ 84,04	R\$ 84,04
15.4	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UNID	3,00	49,92	R\$ 64,49	R\$ 193,46
15.5	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNID	3,00	41,98	R\$ 54,23	R\$ 162,69
15.6	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	3,00	41,98	R\$ 54,23	R\$ 162,69
						SUBTOTAL	R\$ 15.886,17
16		PINTURA					
16.1		PINTURA DO PRÉDIO					
16.1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.986,90	2,85	R\$ 3,68	R\$ 7.315,03
16.1.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO UMA DEMÃO. AF 04/2023	M²	238,10	4,96	R\$ 6,41	R\$ 1.525,58
16.1.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 04/2024	M²	1.986,90	4,10	R\$ 5,30	R\$ 10.523,38
16.1.4	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	238,10	14,98	R\$ 19,35	R\$ 4.607,51
16.1.5	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA) UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	963,61	11,67	R\$ 15,08	R\$ 14.526,72
16.1.6	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	1.004,50	14,51	R\$ 18,74	R\$ 18.828,37
16.1.7	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	16,59	11,67	R\$ 15,08	R\$ 250,10
16.1.8	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	238,10	17,30	R\$ 22,35	R\$ 5.321,09
16.1.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.986,90	15,77	R\$ 20,37	R\$ 40.476,50
16.2		PINTURA ESQUADRIAS					
16.2.1	ED-50511	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	59,52	31,25	R\$ 40,37	R\$ 2.402,75
16.2.2	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	406,00	35,92	R\$ 46,40	R\$ 18.838,99
						SUBTOTAL	R\$ 124.616,02
17		SERVIÇOS DIVERSOS					
17.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	1.118,33	6,99	R\$ 9,03	R\$ 10.098,16
						SUBTOTAL	R\$ 10.098,16
						TOTAL GERAL DA OBRA	R\$ 593.096,93

Campos Altos, 26 de dezembro de 2024



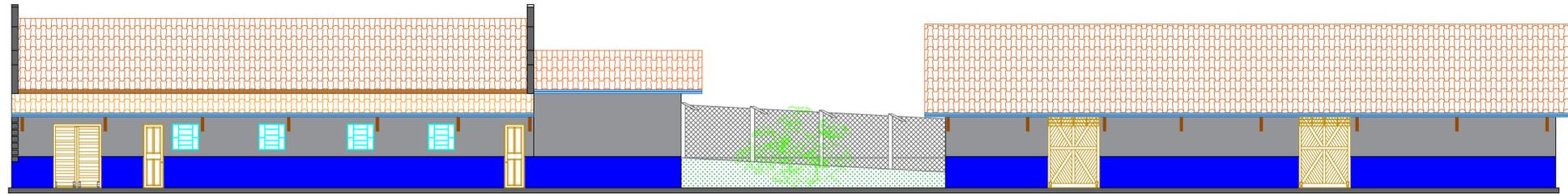


Documento assinado digitalmente
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
Data: 27/12/2024 10:18:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

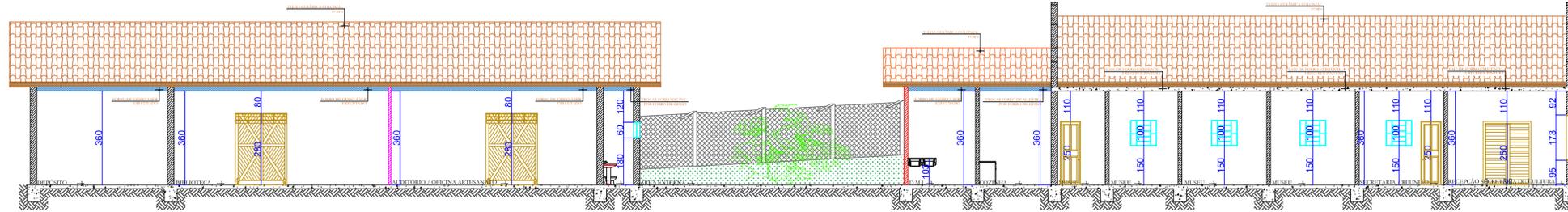
IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - ENGENHEIRA CIVIL

244833/D
CREA

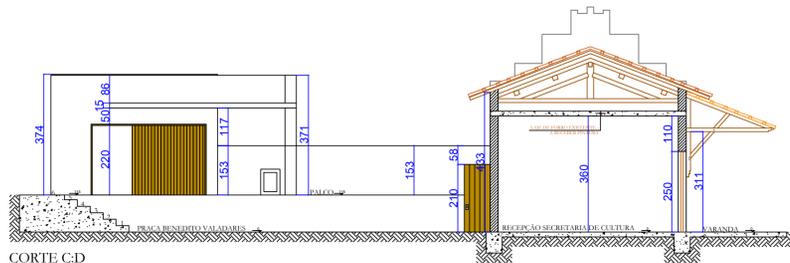




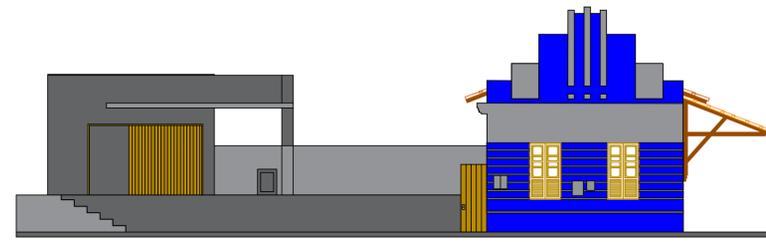
FACHADA LINHA FÉRREA
ESC. 1:100



CORTE A-B
ESC. 1:100



CORTE C-D
ESC. 1:100



FACHADA PRAÇA BENEDITO VALADARES
ESC. 1:100



IMPLANTAÇÃO GERAL
ANTIGA ESTAÇÃO E ANTIGO ARMAZÉM
ESC. 1:400

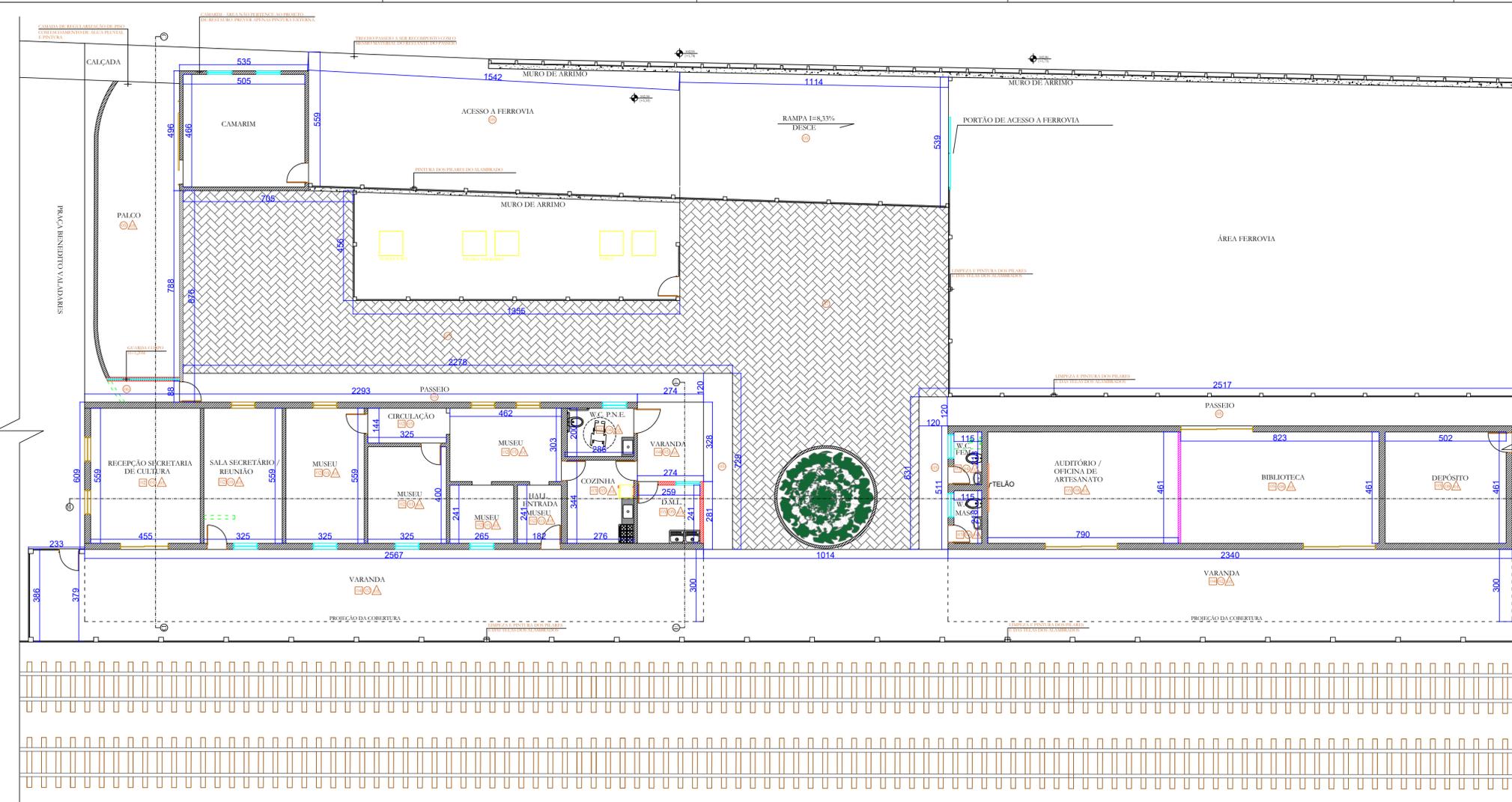
SIMBOLOGIA	
	ALVENARIA EXISTENTE
	CONSTRUIR ALVENARIA 0,15
	DIVISÓRIA EM DRYWALL
	GUARDA CORPO

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
PISO - DEFINIR REVESTIMENTOS ESPECIFICADOS EM PISOS E PLANOS HORIZONTAIS	
EXISTENTE A MANTER, RESTITUIR OU SER SUBSTITUÍDO	
	PISO EM TÁBUA DE MADEIRA - RESTAURAR E PREVER SUBSTITUIÇÃO DE TÁBUAS DANIFICADAS
	PISO EM PLACAS DE CIMENTO (ÁREA VARANDA) - A SER RECOMPOSTA EM TODA EXTENSÃO
	PISO EM CIMENTO QUEIMADO NA COR VERMELHA - A SER POLÍDO E ENCRUADO
	PISO CERÂMICO - REALIZAR LIMPEZA PROFUNDA
	CIMENTO GROSSO IRREGULAR - PREVER CAMADA DE REGULIZAÇÃO DESAPENADA, LIMPEZA E PINTURA
	PISO PEDRA PORTUGUESA EXISTENTE A MANTER - NA DEMOLIÇÃO PARCIAL DO PALCO, PREVER A RECONSTITUIÇÃO DAS PISAS DANIFICADAS NO LOCAL
	PISO INTERFERIAÇÃO EXISTENTE A MANTER - PREVER LIMPEZA E PINTURA
NOVAS ESPECIFICAÇÕES	
	PISO EM TÁBUA DE MADEIRA - A EXECUTAR
	ATERRAR PARA NIVELAMENTO DE PISO - ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
TETO - DEFINIR REVESTIMENTOS ESPECIFICADOS NO TETO	
EXISTENTE A MANTER, RESTITUIR OU SER SUBSTITUÍDO	
	FORRO DE MADEIRA A SER DEMOLIDO - EXECUTAR FORRO DE GESSO - A SER PINTADO
	LAJE EM BLOCO CERÂMICO - EXISTENTE - A SER PINTADA
	FORRO DE PVC COR BRANCA A SER DEMOLIDO - EXECUTAR FORRO DE GESSO
	COBERTURA APARENTE SEM FORRO
NOVAS ESPECIFICAÇÕES	
	FORRO DE GESSO A EXECUTAR

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
PAREDE - DEFINIR REVESTIMENTOS ESPECIFICADOS EM PAREDES E PLANOS VERTICAIS	
EXISTENTE A MANTER, RESTITUIR OU SER SUBSTITUÍDO	
	DESCASCAR PAREDE A UMA ALTURA DE 2,20 M - EXECUTAR NOVO CILINDRO E REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE - PREPARAR A PAREDE E FAZER A PINTURA NAS ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES
	PAREDE EM AZULEJO (1,50M) - MANTER E FAZER LIMPEZA PROFUNDA
	REGULARIZAR PAREDE, REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE - E FAZER PINTURA
NOVAS ESPECIFICAÇÕES	
	AZULEJO CERÂMICO A 1,50M - EM TODAS AS PAREDES
	PINTURA DO PALCO

PROFISSIONAL	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Engenheira Civil - CREA MG 244833/D Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206 Juca Franco Campos Altos - MG Tel: (37) 991124266				
	REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30 TELEFONE (37) 3426 9100			
IMÓVEL	ENDEREÇO RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, S/Nº, PRAÇA BENEDITO VALADARES - CENTRO CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000	ÁREA (m²) 449,79 m²			
	TÍTULO/TIPO REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO"				
PROJETO	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E DIAGRAMA DE COBERTURA	ALVENARIA (0) MADEIRA (1) MISTA (2)			
	TÍTULO/TIPO PRANCHAS 02/02	MODELO DE ASSENTAMENTO			
	ÁREA CONST. EXIST. (m²) 449,79	ÁREA A DEMOLIR (m²) -	ÁREA A CONSTRUIR (m²) -	ÁREA TOTAL (m²) 449,79	
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%) -	COEF. APROVEITAMENTO Documento assinado digitalmente 	TAXA PERMEABILIDADE (%) -	TAXA COB. VEGETAL (%) -	ESCALA INDICADA CM
RESPONSÁVEL TÉCNICO IARA CRISTINA DE DEUS COSTA	ENDEREÇO DO RT RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - JUCA FRANCO - CAMPOS ALTOS / MG EMAIL: iaracosta.eng@gmail.com	CREA/MG - Nº MG 244833/D	ART. Nº MG20243597359	DATA 26/12/2024	TELEFONE (37) 991124266
EXECUÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENDEREÇO DO RT EMAIL	CREA/DF TELEFONE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS			
PROCESSO Nº ALVARÁ Nº DATA DA APROVAÇÃO	EXECUÇÃO				



PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

SIMBOLOGIA	
	ALVENARIA EXISTENTE
	CONSTRUIR ALVENARIA 0,15
	DIVISÓRIA EM DRYWALL
	GUARDA CORPO

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
	DEFINIR REVESTIMENTOS ESPECIFICADOS EM PISOS E PLANOS HORIZONTAIS
EXISTENTE A MANTER, RESTITUIR OU SER SUBSTITUÍDO	
	PISO EM TACO DE MADEIRA - RESTAURAR E PREVER SUBSTITUIÇÃO DE TACOS DANIFICADOS
	PISO EM PLACAS DE CIMENTO (ÁREA VARANDA) - A SER RECOMPOSTA EM TODA EXTENSÃO
	PISO EM CIMENTO QUEIMADO NA COR VERMELHA - A SER POLIDO E ENLACEADO
	PISO CERÂMICO - REALIZAR LIMPEZA PROFUNDA
	CIMENTO GROSSO IREGULAR - PREVER CAMADA DE REGULAGEM DE DESEMPENADA, LIMPEZA E PINTURA
	PISO PEDRA PORTUGUESA EXISTENTE A MANTER - NA DEMOLUÇÃO PARCIAL DO PALCO, PREVER A RECONSTITUIÇÃO DAS PLACAS DANIFICADAS NO LOCAL
	PISO INTERTRAVADO EXISTENTE A MANTER - PREVER LIMPEZA E PINTURA
NOVAS ESPECIFICAÇÕES	
	PISO EM TACO DE MADEIRA - A EXECUTAR
	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE PISO - ASSENTAMENTO DE PRO CERÁMICO

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
	DEFINIR REVESTIMENTOS ESPECIFICADOS NO TETO
EXISTENTE A MANTER, RESTITUIR OU SER SUBSTITUÍDO	
	FORRO DE MADEIRA A SER DEMOLIDO E EXECUTAR FORRO DE GESSO
	LAME EM BLOCO CERÂMICO - EXISTENTE - A SER PINTADA
	FORRO DE PVC COR BRANCA A SER DEMOLIDO - EXECUTAR FORRO DE GESSO
	COBERTURA APARENTE SEM FORRO
NOVAS ESPECIFICAÇÕES	
	FORRO DE GESSO A EXECUTAR

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
	DEFINIR REVESTIMENTOS ESPECIFICADOS EM PAREDES E PLANOS VERTICAIS
EXISTENTE A MANTER, RESTITUIR OU SER SUBSTITUÍDO	
	DESCASCAR PAREDE A UMA ALTURA DE 1,20 M - EXECUTAR ARMAÇÃO EM CLOU E REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE - PREPARAR A PAREDE E FAZER A PINTURA NAS ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES
	PAREDE EM AZULEJO 15,50x15,50 - MANTER E FAZER LIMPEZA PROFUNDA
	REGULARIZAR PAREDE, REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE E FAZER PINTURA
NOVAS ESPECIFICAÇÕES	
	AZULEJO CERÂMICO A 15,50x15,50 - EM TODAS AS PAREDES
	PINTURA DO PALCO

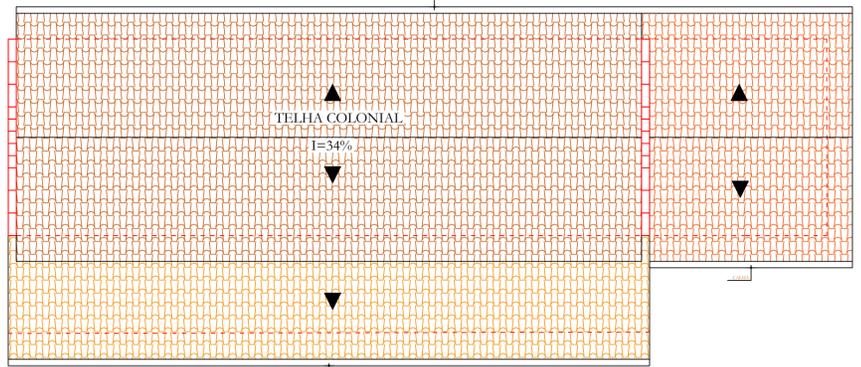
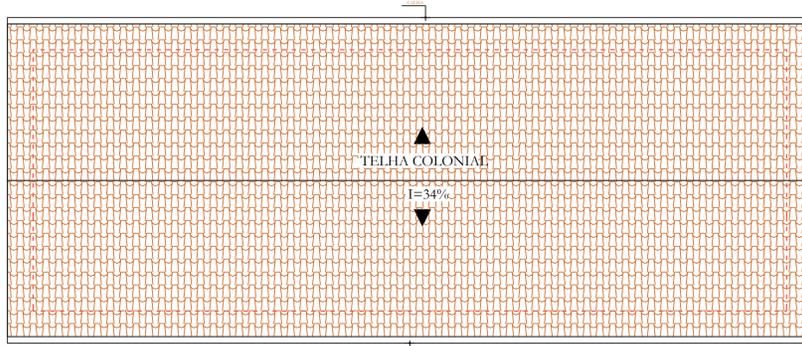
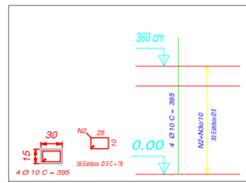


DIAGRAMA DE COBERTURA
ESC. 1:100



PROFISSIONAL	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Engenheira Civil - CREA MG 244833/D	
REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	OFFICINA 18.298.190/0001-30 TELEFONE (37) 3426 9100
ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	TÍTULO DA OBR./OBJ. CONSTRUÇÃO DA OBR./PROPOSTORA (R)
IMÓVEL	RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, S/Nº, PRAÇA BENEDITO VALADARES - CENTRO CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000	ÁREA (m²) 449,79 m²
TÍTULO/TIPO	REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO"	ALVENARIA (0) MADEIRA (1) MISTA (2)
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E DIAGRAMA DE COBERTURA	PRANCHAS 01/02
ÁREA CONST. EXIST. (m²)	ÁREA A DEMOLIR (m²)	ÁREA A CONSTRUIR (m²)
449,79	-	-
ÁREA TOTAL (m²)	449,79	
TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	COEF. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE (%)
-	Documento assinado digitalmente	-
gov.br IARA CRISTINA DE DEUS COSTA Data: 21/12/2024 15:11:28:0000 Verifique em https://validar.rfb.gov.br/		TAXA COB. VEGETAL (%)
ESCALA INDICADA		UNIDADE
CM		CM
RESPONSÁVEL TÉCNICO	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA	
CREAMG - MG 244833/D	ART. Nº	MG20243597359
ENDEREÇO DO RT	RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - JUCA FRANCO - CAMPOS ALTOS / MG	
EMAIL	iaracosta.eng@gmail.com	
TELEFONE	(37) 991124266	
EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREADUF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	ENDEREÇO DO RT	TELEFONE
EMAIL		
PROCESSO Nº	ALVARÁ Nº	DATA DA APROVAÇÃO

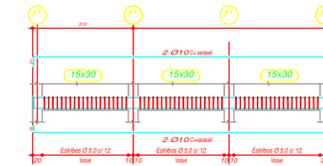
02 Pilares 15x30 - H = 360 cm



PILAR 02 X - 15x30 - h = 360 cm				
Ferro 10 mm	31.6	m	2.633333	3 barras
Ferro 5 mm	60.84	m	5.07	6 barras
Concreto	0.324	m ³	35	Kg
Formas	5.04 m ²			

CONSUMO DOS PILARES
 Volume concreto = 0,33 m³
 Aço = 35,00 Kg

VIGAS BALDRAME = RESPALDO Vigas 15x30 cm
 Escala 1:50 Comprimento Vigas = 10,60 m

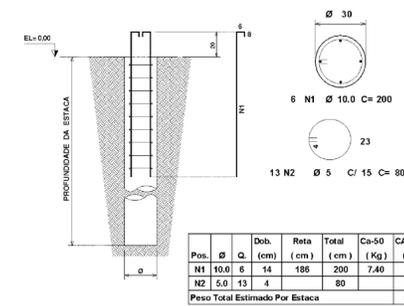


CONSUMO DAS VIGAS				
Ferro 10 mm	45.4	m	3.533333	4 barras
Ferro 5 mm	60.8667	m	5.055556	6 barras
Concreto	0.477	m ³	42	Kg
Formas	7.42 m ²			

CONSUMO DAS VIGAS
 Volume concreto = 0,50 m³
 Aço = 42,00 Kg

02 x D = 300 Prof.; 420 m

ESTACAS Ø 300 - Profundidade - 2.00 m 2 X



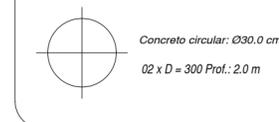
RESUMO AÇO		
ESTACA	Ø	Peso+10 %
CA-50-A	Ø 10.0	16
CA-60-B	Ø 5	4
		Total
		20

Volume Total Estimado de Concreto Estrutural Fck 20 Mpa = 0,28 m³

CONSUMO DAS ESTACAS
 Volume concreto = 0,28 m³
 Aço = 20,00 Kg

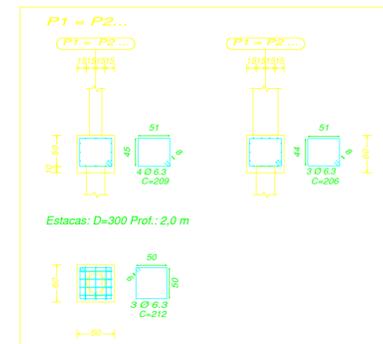
02 ESTACAS Ø = 300mm L = 2.00 m				
Ferro 10 mm	25.39683	m	2.116402	3 barras
Ferro 5 mm	25	m	2.083333	2 barras
Concreto	0.28	m ³	20	Kg

Tabela de estacas



BLOCOS - 02 X - 60x60/60 cm				
Ferro 6.3 mm	41.8	m	3.483333	4 barras
Concreto	0.432	m ³	12	Kg

CONSUMO DOS BLOCOS
 Volume concreto = 0,43 m³
 Aço = 12,00 Kg



PROFISSIONAL

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
 Engenheira Civil - CREA MG 244833/D

Rua Zoroastro da Silva Nery, nº 206
 Juca Franco
 Campos Altos - MG
 Tel: (37) 991124266

NOTA:

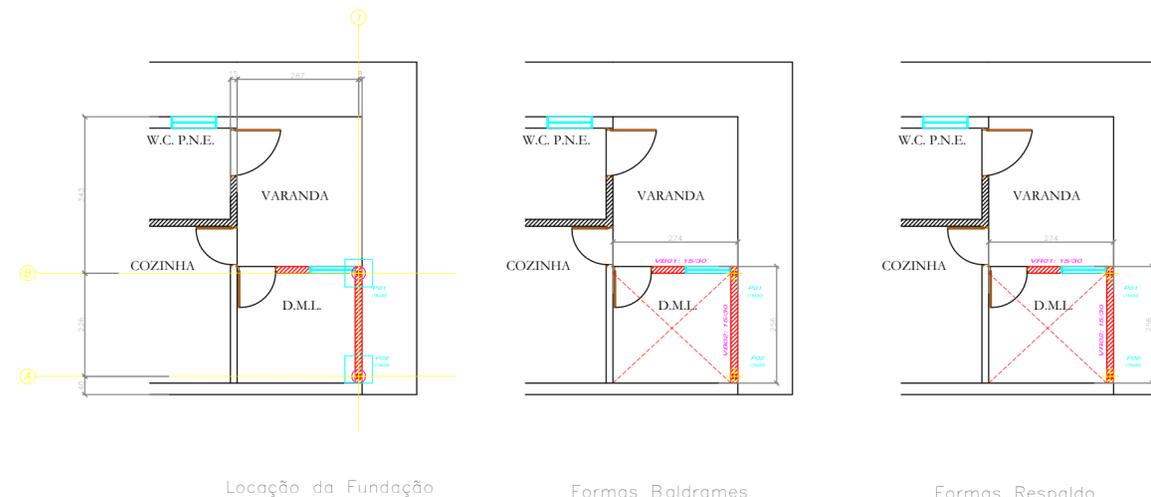
- * AS DUVIDAS REALATIVAS A ESTE PROJETO DEVEM SER ESCLARECIDAS DIRETAMENTE COM O AUTOR.
- * QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO E/OU NA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS SEM A CONSULTA PRÉVIA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS PROJETOS E POSTERIOR ANUÊNCIA PRO ESCRITO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE GERAL E IRRESTA DO PROPRIETÁRIO DA OBRA.
- * OS PROJETOS EXECUTIVOS TERÃO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSEGURADA MEDIANTE A ANOTAÇÃO NO CREA-MG.
- * DESPESAS COM CÓPIAS EXTRAS, PAGAMENTO DE ART'S, TAXAS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, E HABITE-SE, É ATRIBUIÇÃO DO PROPRIETÁRIO.
- * EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE ESCALA E COTAS DO DESENHO, PERMANECEM AS MEDIDAS DAS COTAS.
- * SÃO PROIBIDAS AS CÓPIAS OU REPRODUÇÕES TOTAL OU PARCIAL PARA TERCEIROS, SALVO COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO RT.
- * DEVERÁ SER MANTIDO NO CANTEIRO DE OBRAS UMA VIA DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS

PROJETO ESTRUTURAL

REQUERENTE	REQUERENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS	CPF/CNPJ 18.298.190/0001-30
	TELEFONE	(37) 3426 9100	TITULAR DO IMÓVEL E OBRA (01)
REQUERENTE	ENDEREÇO	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CEP 38970 000 - CAMPOS ALTOS	TITULAR DA OBRA (02)
			CONSTRUTORA (03)
			INCORPORADORA (05)

IMÓVEL	ENDEREÇO	RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, S/Nº, PRAÇA BENEDITO VALADARES - CENTRO CAMPOS ALTOS - MG CEP 38970 000	ÁREA (m ²)	7,01 m ²
--------	----------	---	------------------------	---------------------

PROJETO	TÍTULO/TIPO	REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO"			P/INS	ALVENARIA (0)	
	CONTEÚDO:	ESTRUTURA DML			P/INS	MADEIRA (1)	
					P/INS	MISTA (2)	
	PRANCHA	01/01					
	ÁREA CONST. EXIST. (m ²)	ÁREA A DEMOLIR (m ²)	ÁREA A CONSTRUIR (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	MODELO DE ASSENTAMENTO		
	-	-	-	7,01			
	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	TAXA COB. VEGETAL (%)		ESCALA INDICADA	UNIDADE CM		
	-	-		26/12/2024			
	REPOSÁVEL TÉCNICO	IARA CRISTINA DE DEUS COSTA				CREAMG - Nº	MG 244833/D
						ART. Nº	MG20243597359
	ENDEREÇO DO RT	RUA ZOROASTRO DA SILVA NERY, Nº 206 - JUCA FRANCO - CAMPOS ALTOS / MG				TELEFONE	(37) 991124266
	EMAIL	iaracosta.eng@gmail.com					



Localção da Fundação

Formas Baldrame

Formas Respaldo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243597359

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1418746452**

Registro: **MG0000244833D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO

Nº: **401**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/12/2024**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES

Nº: **S/N**

Complemento: **PRAÇA BENEDITO VALADARES**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

CEP: **38970000**

Data de Início: **27/12/2024**

Previsão de término: **30/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **CULTURAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CPF/CNPJ: **18.298.190/0001-30**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	449,79	m ²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	449,79	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	7,01	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	7,01	m ²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	7,01	m ²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	7,01	m ²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	7,01	m ²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	7,01	m ²
13 - Direção de serviço técnico		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	449,79	m ²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	449,79	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DO CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO"

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8W6BZ
 Impresso em: 06/01/2025 às 10:54:01 por: , ip: 201.71.37.55



www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243597359

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 06/01/2025 10:59:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA - CPF: 092.996.126-92

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - CNPJ: 18.298.190/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **27/12/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8606789810**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8W6BZ
Impresso em: 06/01/2025 às 10:54:02 por: , ip: 201.71.37.55



www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EMPREENDIMENTO: REFORMA CENTRO CULTURAL FRANCISCO SEBASTIÃO FERREIRA "CHICO RAIMUNDO" - CAMPOS ALTOS - MG.

LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES, S/Nº - PRAÇA BENEDITO VALADARES - CENTRO - CAMPOS ALTOS / MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS

0,75%

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

1,27%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL

5,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO

7,50%

5) GARANTIA / SEGUROS

1,00%

7) Tributos

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 1,50%

CPRB= 4,50%

BDI= 29,18%

CAMPOS ALTOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA

Data: 27/12/2024 10:18:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IARA CRISTINA DE DEUS COSTA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 244833/D





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **14/03/2025 14:24:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E7.8X24.720R.244R.2806**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E3.57C** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **14/03/2025 - 14:24:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 1411.4924.020A.186X.1745

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

